



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4569–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	18
1ª CÂMARA CRIMINAL	83
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	84
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	107
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	108
PRESIDÊNCIA.....	108
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	109
DIRETORIA GERAL.....	110
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	111
CENTRAL DE COMPRAS.....	111
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	112
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	112

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pautas
PAUTA JUDICIAL
15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **15ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **05 de Setembro de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001275-93.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: ANTÔNIO HAROLDO LUIZ DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023777-60.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADA: ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

3-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001870-92.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ANANIAS MARIANO DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003641-08.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MANOEL ITAMAR ROCHA DE CARVALHO.

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

5-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006309-49.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SAMUEL MARTINHO RODRIGUES.

ADVOGADA: ELOÁ TEIXEIRA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006773-73.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007460-50.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RITA DE CACIA SILVA ARAUJO.
ADVOGADO: KLEBER ALVES DE CARVALHO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009978-81.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HUGO VINICIUS TELES MOURA.
ADVOGADOS: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES, PATRÍCIA DE ARAÚJO SCHULLER E ALEX HENNEMANN.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: ELFAS ELVAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021291-39.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-SUBSTITUTO PROCESSUAL DE MANOEL GILDO DOS SANTOS.
POMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANITNS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022768-63.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RAIMUNDO ENEDINO BARBOSA AGUIAR.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIORMARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

11-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023636-41.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELEANDRO BATISTA SILVA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023911-87.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: AILTON FERREIRA BISPO.
ADVOGADOS: JANDRA PEREIRA DE PAULA, PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

13-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026942-18.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MILLÂNIA SOARES MILHOMEM FREITAS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028407-62.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RONES DE OLIVEIRA LINO.

ADVOGADA: ÉRICA PESSOA DOS REIS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS .

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028818-08.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VERIMAR PIRES BRANDAO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030500-95.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ERIVANDO COELHO FREIRE.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

17-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0020498-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ELLYEZER ALVES DE CARVALHO.

ADVOGADO: EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

REVISOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

18-AÇÃO PENAL (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA) - APN 0014722-85.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RÉU: WANILSON COELHO VALADARES

ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO

RÉU: MARQUESLEY RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: IARA LIMA COELHO

RÉU: JOSIVAN RODRIGUES MACHADO.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002212-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003654-07.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: GILDA MARIA DE HERMINIO.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007920-37.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ROSARIO AIRES MANDUCA FILHO.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026493-60.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: VINICIUS SOARES LUZ.
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ.
EMBARGADOS: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

23-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003250-53.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MAURO DA SILVA BATISTA.
ADVOGADO LEANDRO MANZANO SORROCHE.
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

24-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004492-47.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: JOZIEL BARBOSA FERNANDES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

25-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006775-43.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

26-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009373-67.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: IONE ALVES CAMPOS MARQUES.
ADVOGADA: ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

27-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011722-43.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MARILNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
AGRAVADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

28-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012411-87.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SANDRA COSTA DA SILVA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

29-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012597-13.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MANUGO HOVSEPIAN NETO.
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

30-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020038-79.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CYNARA AMORIM GUIMARÃES MAIA.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

31-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027189-96.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SIDNEY PINTO RIBEIRO.
ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

32-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029303-08.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUIS CARLOS RODRIGUES SALES.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

33-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0016393-12.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: ALOISIO DINIZ PEREIRA.
ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

34-AGRAVO NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008064-50.2015.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MIRON MARTINS DA SILVA FONSECA.
ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

35-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000560-51.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

36-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010353-14.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARINA MIRANDA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

37-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029712-81.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.
ADVOGADA: IARA SILVA DE SOUSA.
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006270-52.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ANALIA MONTEIRO DE SOUZA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

39-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0016328-17.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

AGRAVADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

40-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL - 0015446-55.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXCIPIENTE: WANDERLUBIO BARBOSA GENTIL.

ADVOGADO: DIEGO BARBOSA CAMPOS.

EXCEPTO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARRAIAS .

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

41-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 5000058-76.2009.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADOS: SÔNIA MARIA DOS SANTOS FRAGA/PATRICIA MARTINS DA SILVA BEZERRA/JOSÉ GONZAGA DE SOUZA/ERMINIA PEREIRA DE SOUSA/BENTA RODRIGUES TRANQUEIRA DE SOUZA/WILDES DE ABREU TEIXEIRA/WALBER PEREIRA LIMA/VALMY DE ARAUJO CARVALHO/VALDINÊS PEREIRA DA SILVA MOREIRA/SILVIO LUIS SOBRINHO/RAILDO DINIZ LOPES/PEDRO CONTUÁRIA DE SOUZA/OSMACI OLIVEIRA MARQUES/NUBIA MARIA DE SOUSA MATTOS/NEURILENE PEREIRA ARAUJO/MAURO MARCELINO PINTO/MARTINIANO FOLHA DUARTE SOBRINHO/MARIA PEREIRA COSTA/MARCELO BOINA DE ALMEIDA/MANOEL MESSIAS LUIZ TAVARES/LUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS/LUZIMARA TURÍBIO JACOBINA/LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS/LUIZ CARLOS VIEIRA FRAGA/LINDOMAR CARLOS DE MATOS/LEONIZAR MOREIRA BECKMAN/JOSÉ WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA/JOSÉ SOARES DE FREITAS/JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE SOUZA/JOSÉ BONIFÁCIO ALVES BEZERRA/JOÃO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA/JOANA DARC MAIA E SILVA BRASIL/JEDIAEL CARVALHO DE OLIVEIRA/JAILTON CARDOSO DE AGUIAR/GILSON BELEM DA SILVA/GILBERTO MOREIRA MARTINS/EVALDO RODRIGUES DE FREITAS/EMILSON DE SOUSA MOTA/ELIZENE MARIA CONCEIÇÃO/ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA/EDVALDO DA SILVA/CRISTIANO XAVIER JUSTOSA SOUSA/ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARVALHO/ALDEMIR FERREIRA DE BRITO/AGNALDO PIRES LEAL/ADONISIO VIEIRA DA COSTA/ADALBERTO GONÇALVES DE MATOS.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

42-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009301-80.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FABIANA ZANINI.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

43-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010547-14.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: MARCOS GOMES DE SOUSA JUNIOR E FERNANDO GOMES DA SILVA.

ADVOGADA: MARCIA PANATO PASSOS

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

44-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0013702-25.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: THORG MARTINS DE SOUSA.
ADVOGADA: IVANI DOS SANTOS.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES
REVISOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000496-41.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: RANOVALDO SANTANA DA CUNHA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006060-98.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTES: JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA E ANTONIO BERNARDO DIAS.
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022625-74.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: EDUARDO SOARES BARALE.
ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024480-88.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: JOÃO BATISTA DE FARIA.
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024980-57.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADA: SIMONE APARECIDA DE MELO.
ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0025238-67.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTES: MARIA JOSÉ VIEIRA RIOS DE SOUSA E EDÍCELIO INACIO DE SOUSA.
ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO.
EMBARGADOS: 5ª TURMA DA 1ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO/RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

51-EMBARGOS DE DECLRAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025963-56.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: GEOVANI DIAS CARNEIRO SANTOS.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027278-22.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADA: MARIA D'AJUDA VASCONCELOS MACIEL.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029084-92.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: GALDINEY MURAD FERREIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029895-52.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: MÁRVIO VILANOVA QUEIROZ.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030241-03.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: GABRIEL SAVIETO.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030372-75.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030604-87.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: RONALDO PEREIRA DA ROCHA.
ADVOGADO: WELLINGTON BARROS SOUZA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029972-61.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

EMBARGADA: JANEIDE GOMES PEREIRA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029665-10.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

EMBARGADA: MARCELA SANTOS DOS REIS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029077-03.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

EMBARGADO: MARCELO VIEIRA COIMBRA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

61-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011204-53.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADA: TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES.

ADVOGADA: IZABELLA GAMA DOS REIS AGUIAR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

62-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006258-38.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ZIRANILDA DE CARVALHO LEITE.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021421-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-SUBSTITUTO PROCESSUAL DE MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

64-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0025764-68.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTIS.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
REQUERIDOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADORA DA ASSEMBLEIA: DOREMA COSTA PALTO
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000913-91.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007544-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ALAINE PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007821-67.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: LUSIRAN SILVA PAZ.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008403-67.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: VALDEVINO LEITE TEIXEIRA NETO.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008536-12.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: JUSSARA DO CARMO SENA RABELO.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009157-09.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: SÉRVIO TULIO BRITO DAS NEVES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030498-28.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

72-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006632-54.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LILIAN KAREN RODRIGUES CRUZ.

ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

73-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012887-28.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIANA BORGES SALGADO.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

74-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0014751-04.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: SÉRGIO FERNANDES FERREIRA E AYANDERSON TAYLON LEITE LIMA.

ADVOGADA: IZABELLA GAMA DOS REIS AGUIAR

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

75-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0016748-22.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-SUBSTITUTO PROCESSUAL DE JAIANE DA SILVA EVANGELISTA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

76-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0015586-46.2019.827.9100

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: RAINÉRIO NASCIMENTO.

ADVOGADO: DANIEL SANTOS FERNANDES.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

REVISORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001601-53.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADOS: CASSIANO RIBEIRO OYAMA, LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003012-34.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADA: HIOLANDA ALVES CARVALHO.
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003141-39.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA.
DEFENSORA PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003989-26.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: JONAS BARZOTTO.
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA, ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004783-47.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: PAULO IURE FERREIRA ALENCAR.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013691-64.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017347-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO.
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020014-51.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021435-76.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,
1ºEMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
1º EMBARGADO: ARGEMIRO ALVES PINTO.
ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.
2º EMBARGANTE: ARGEMIRO ALVES PINTO.
ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.
2ºEMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022599-76.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADA: ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023966-38.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADA: FABIANA ZANINI.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029096-09.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: EMÍLIO COLAÇO FERRAO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

89-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029648-71.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

90-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030019-35.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADA: MARIA LIA MOTA SOUZA LEÃO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030274-90.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: EMERSON LUIZ MARTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

92-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012675-07.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: OSCAR CAETANO RAMOS.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

93-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007385-11.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUSIMAR GONCALVES DE ARAUJO.
ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

94-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007489-03.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANTONIO LIMA DE MORAIS NETO.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

95-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009362-38.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR.
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

96-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010181-09.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

97-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015340-64.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
IMPUGNADA: ROSSILIO SOUZA CORREIA.
ADVOGADA: ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

98-PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) - 0016514-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
INVESTIGADA: M. I. M. B.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

99-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026319-51.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VANDO RODRIGUES DE MORAES.
ADVOGADAS: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E TATIANNE DE OLIVEIRA.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

100-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0003495-12.2019.827.9200-SEGREDO DE JUSTICA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: C. R. B.
ADVOGADA: ANELISA DE SOUZA MELO OLIVEIRA.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
REVISOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

101-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006347-61.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: TERENILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM.
ADVOGADO: DOMÍCIO CAMELO SILVA.
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA – Relator em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI

102-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007160-88.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: UNICARE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
ADVOGADOS: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO E GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA – Relator em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI

103-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010078-02.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO.

ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-CHOA/2018, CHEFE DE ESTADO MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA** – Relator em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI

104-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012417-94.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: NEIDE COSTA DA SILVA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA** – Relator em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI

105-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017526-26.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARCELO DA COSTA BARROS.
ADVOGADOS: CRISTINA DE SOUSA SOUTO/WILLIAN COUTINHO OLIVEIRA DE CRISTO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**- em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

106-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022184-93.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELSON DE LIRA CARVALHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

107-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0008869-66.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO.
ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO E WALTER OHOFUGI JUNIOR.
REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO, GILBERTO SOUSA LUCENA, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA** -em substituição Des. **LUIZ GADOTTI.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas 26 de agosto de 2019
Thelma Gomes de Matos
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 30/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 30ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021457-37.2018.827.0000 APENSOS (00214573720188270000,00214573720188270000) – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
AGRAVANTES: NÓRIO ODA/GLAUCIA SILVA ODA.
ADVOGADO(A): ALMIR JOSÉ DOS SANTOS/RODOLFO MAGNO DE MACEDO.
AGRAVADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI .
AUTORIDADE COATORA: JUIZ NASSIB CLETO MAMUD.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
LITTISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: ANA PAULA CARVALHO SILVA
ADVOGADO: JOSÉ DIMAS LACERDA/DANIEL VILAS BOA DE LACERDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE

2-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014847-19.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 5000136-92.2013.827.2728.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
1º AGRAVADO: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.
ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
2º AGRAVADO: RENATO ALVES DA ROCHA
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008121-29.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: INVENTÁRIO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0003647-97.2014.827.2713.
AGRAVANTES: P. P. DA S. O./L. P. DA S./C. DO S. P. P./A. P. DA S./A. P. DA S./A. C. P. J./M. B. DA S.
ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA DUARTE.
1º AGRAVADO: L. M. P.
ADVOGADOS: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO/TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.
2º AGRAVADO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FABIO ALVES FERNANDES
3º AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(A): MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016874-72.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚMERO: 0001800-19.2017.827.2725.
AGRAVANTES: SELMA PEREIRA DA SILVA/RODRIGUES E PERREIRA HOTEL VEREDA LESTE E OUTROS/JUSCELINO RODRIGUES CARDOSO.
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): LUIZ RONALDO ALVES CUNHA/ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015250-85.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0020325-66.2019.827.2729.
AGRAVANTE: I. DA S. M.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADOS: D. C. S. M. REP. POR M. DE F. DAS C. DA S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014599-98.2019.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: HABILITAÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0005960-07.2019.827.2729.
AGRAVANTE: FRANCISCO EDISON DA SILVA.
ADVOGADO(A): CLESIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.
AGRAVADOS: ESPÓLIO DE ADI GOMES DE ARRUDA/BRANCO PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA-ME.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013756-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTERCEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0008997-42.2019.827.2729.
AGRAVANTE: MARCELO SANTOS ALMEIDA.
ADVOGADO(A): HÉLIO LUIS ZECZOKOWKI.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): CAROLINE TAPXURE LÔBO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0013577-57.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001942-16.2019.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
AGRAVADO: R. C. S. REP. POR M. C. DE S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011306-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0001760-75.2019.827.2722.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO LIMA NUNES.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/GUTIERRES BORGES TORQUATO.
ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019887-16.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA nº. 0007899-77.2018.827.2722 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
AGRAVANTES: KELLY GOMES CARLI/ALEXYA LUCIA CARLI LOPES.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007264-80.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001713-04.2019.827.2722.
AGRAVANTES: MARIA JACIRLEINE BRITO DA SILVA/MARIA JACIRLEINE BRITO DA SILVA (PESSOA JURÍDICA).

ADVOGADO(A): CRISTIANE QUEIROZ DE AZEVEDO/ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015171-09.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NÚMERO: 0005830-02.2018.827.2713.
AGRAVANTE: RENATO BORGES AZEVEDO.
ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.
AGRAVADO: STEFANY GOULARTE FERREIRA.
ADVOGADO(A): DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002708-35.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINARIA Nº 0013043-84.2018.827.2737 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: ARILDO ANDRADE DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004430-07.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 5018139-92.2013.827.2729.
AGRAVANTE: ANGELA DE OLIVEIRA CHAVES ALVES.
ADVOGADO(A): LOUSIANI DREYER/MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
INTERESSADO: OLIVEIRA & DREYER LTDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014372-63.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE "POST MORTEM" DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000840-07.2014.827.2713.

AGRAVANTE: G. R. M.

ADVOGADO(A): MARCUS DE SENA GUIMARÃES/RICARDO RODRIGUES GUIMARAES.

1ª AGRAVADA: L. B. DE S.

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO BASTOS PIRES

2ª AGRAVADA: C. DE M. B. B.

ADVOGADOS: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014622-96.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0000384-03.2019.827.2739 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

AGRAVANTE: MILLENA GOMES SIQUEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE TOCANTINIA/TO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015150-33.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO DE IPTU Nº 0006191-10.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: MARIA LUCIA DA SILVA NOLETO.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016879-94.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0010115-87.2018.827.2729 – 6ª VARA CIVEL DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

1º AGRAVADOS: SEBASTIÃO LEONEL LEAL/LUCIENE PEREIRA DA COSTA LEAL.

ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.
2º AGRAVADO: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020844-17.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004723-27.2017.827.2722.
AGRAVANTE: DROGARIA SANTA FÉ LTDA.
ADVOGADO(A): MAYONNE CIRQUEIRA LOPES/BRUNO BATISTA ZANATTA.
AGRAVADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR.
INTERESSADOS: DROGARIA ESPERANÇA/OSMAR ROXADELLI
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017559-79.2019.827.0000 APENSOS (00175597920198270000).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0047220-98.2018.827.2729.
AGRAVANTE: TEONILDE RIBEIRO PINTO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: FIAT ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

21-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012455-09.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017392-23.2019.827.2729.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
AGRAVADO: ANTONIO MENDES DIAS.
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

22-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029176-70.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 38 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5013612-69.2013.827.2706.
AGRAVANTE: CONSTRUTORA BOA SORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA..
ADVOGADO(A): CIY FARNEY JOSÉ SCHMALTZ CAETANO/ANDRESSA VIEIRA ALVES CAETANO.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

1º INTERESSADO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018218-88.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0023773- 47.2019.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS -TO.
AGRAVANTE: MOSIEL MIRANDA DE JESUS.
ADVOGADO(A): SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA.
AGRAVADO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017345-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0040060-56.2017.827.2729.
AGRAVANTE: RUBENS DE MORAIS ALVES.
ADVOGADO(A): LOUSIANI DREYER/MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016385-35.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000482-92.2017.827.2727.
AGRAVANTES: RONALDO L. ALVES FERREIRA/DANIELA DA SILVA SUARTE/FERREIRA E SUARTE LTDA.
ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016940-52.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0024082- 74.2018.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNATO.
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S/A.
ADVOGADO(A): HELVÉCIO FRANCO MAIA JUNIOR.
AGRAVADO: STELLA LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015852-76.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0000835- 88.2019.827.2719, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
AGRAVADO: GISLAINE FERREIRA ROSA.
ADVOGADO(A): DOUGLAS VIEIRA SOUZA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013222-47.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS Nº 0012828-98.2019.827.2729, 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE: K. C. DE A.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: M. R. B. L. / M. A. A. L. / A. V. A. L.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012082-75.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000109-08.2019.827.2722, 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: MARIA ALICE DIAS RODRIGUES ALVES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011809-96.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0004839-41.2019.827.2729.
AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR.
SOC. DE ADVOGADOS: WAMBIER, YAMASAKI, BEVERVANÇO & LOBO ADVOGADOS
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006410-86.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 5000113-12.2010.827.2742.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/MARCIO OLIVEIRA JUNIOR/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
AGRAVADO: ALECSANDRO ROSA COSTA.
ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005001-75.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 0000957- 95.2015.827.2734, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO.
AGRAVANTE: JOÃO CARLOS BEZERRA DE ANDRADE.
ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003547-60.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0008710-50.2017.827.2729.
AGRAVANTES: EMBALAGENS H PLAST DISTRIBUIDORA LTDA - ME/LUCILENE MARIA DA SILVA.
ADVOGADO(A): HÉLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR.
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002236-34.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº. 0031927-88.2018.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
AGRAVADOS: I. V. M. T. DA S. E S. REP. POR I. H. T. DA S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

35-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012316-91.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 04 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0035377-44.2015.827.2729.
AGRAVANTES: WESLEY RODRIGUES DA SILVA/RUI CARLOS ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE/SINTHIA FERREIRA CAPONI/BRUNO ANDRINO CHIRICO.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027639-39.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000163-92.2006.827.2737.
AGRAVANTE: ADOLFO ALTINO FREIRE.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA.
ADVOGADO(A): EDUARDO PRADO DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021465-14.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE PROVISÓRIA DE URGÊNCIA N.º 0000745-45.2018.827.2742 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO.

AGRAVANTE: MARLENE NUNES CARVALHO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008437-76.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000027-97.2003.827.2738.

AGRAVANTE: M. B. L.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: J. M. L. DE S.
ADVOGADO(A): NALO ROCHA BARBOSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001111-31.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5006617-73.2010.827.2729.

AGRAVANTES: EDITH IONE ARAÚJO PONTES/ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.
ADVOGADO(A): KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
INTERESSADO: NÚCLEO MÉDICO LABORATORIAL DE PALMAS LTDA - EPP (BIOANALISES)

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000029-62.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001798-24.2018.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: MARIA MAGDALENA MOREIRA.

ADVOGADO(A): IRINEU DERLI LANGARO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000120-55.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0003184-63.2016.827.2721.

AGRAVANTE: ITAMAR BARRACHINI.

ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO.

AGRAVADO: AGROFARM-PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA.

INTERESSADAS: CARMELICE CASTRO DA SILVEIRA BARRACHINI/ADELIR GUILHERME KLASSENER KLEIN/ILONE SILVEIRA KLEIN

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001410-08.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VALORES DECORRENTES DE PROGRESSÃO SALARIAL COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA Nº 0031204-69.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS.

ADVOGADO(A): NILE WILLIAM FERNANDES HAMDY.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001767-85.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA N.º 0013996-93.2018.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

AGRAVADO: EDVARDES PINHEIRO MILHOMEM.

ADVOGADO(A): GLEYDSO PEREIRA GLORIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

44-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0019771-10.2018.827.0000 APENSOS (00197711020188270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO CAUTELAR E TUTELA DE URGÊNCIA PARA BUSCA E APREENSÃO DE BEM MÓVEL N.º 0009882- 66.2018.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
AGRAVANTE: CLARA DE CASTRO FEITOSA
ADVOGADO(A): HENIA CARDOSO DA SILVA.
AGRAVADO: ROSINEIDE MOREIRA LEMOS
ADVOGADO(A): LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017504-31.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA n.º 0000822-44.2019.827.2734 – 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.
AGRAVANTE: BANCO BMG S/A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
SOC. DE ADVOGADOS: URBANO VITALINO ADVOGADOS
AGRAVADO: IVENS ALVES VIANA.
ADVOGADO(A): CLEBER ROBSON DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

46-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012948-83.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEADA AO EVENTO 04 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000113-92.1998.827.2722.
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS/FERNANDA RAMOS RUIZ/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.
AGRAVADO: PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO.
ADVOGADO(A): NILVA MARIA DE OLIVEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

47-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009800-21.2019.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 10 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª

VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0002359-14.2019.827.2722.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.
ADVOGADO(A): SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA/MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.
AGRAVADO: FABIANO CORDEIRO SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

48-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0010122-84.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 21 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0005276-82.2019.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO PRO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): LEONARDO DE ASSIS BOECHAT.
AGRAVADO: D. L. S. B. REP. POR L. P. DA S.
ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

49-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0014093-77.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFEENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 14 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE PARTILHA E ARROLAMENTO DE BENS C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAÇÃO C/C FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E PEDIDOS DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0039634-44.2017.827.2729 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DEPALMAS-TO
AGRAVANTES: T. R. DE O. M. / L. M. R. / B. M. R.
ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA.
AGRAVADO: P. J. A. DA R.
ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

50-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017045-29.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 03 - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001087-59.2017.827.2720.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
AGRAVADO: EURIPEDES LEMES TAVARES.
ADVOGADO(A): RENATO ROCHA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

51-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012606-43.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 05 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCOMUNICABILIDADE DE BEM IMÓVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000597-45.2014.827.2719.
AGRAVANTE: MARIA VITÓRIA CARDOSO SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: EUZÉBIO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): HULY GABRIELLA TAVARES CASTRO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

52-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013729-08.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0010093-50.2018.827.2722.
AGRAVANTE: ANTONIO LINO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): KAIO CESAR MORAIS MARIANO.
AGRAVADO: OLIVEIRA E MOTA LTDA.
ADVOGADO(A): PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

53-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - CC 0005183-61.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002886- 47.2016.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.
SUSCITANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS .
AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.
SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS .
AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

54-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - CC 0012150-25.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA Nº 0002684-16.2019.827.2713 - 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS.

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ MARCELO LAURITO PARO.
SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.
AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE

55-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0001748-79.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0022334-69.2017.827.2729.
REQUERENTE: MILCA PEREIRA SILVA.
ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.
REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

56-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0016931-90.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0036500-72.2018.827.2729.
REQUERENTE: TAYNARA MOREIRA MOUZINHO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

57-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0013951-73.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017552- 54.2018.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
REQUERENTE: VILMA PINHEIRO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0009674-14.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0020072-15.2018.827.2729.
REQUERENTE: ANDREIA DA SILVA MAGALHAES.
ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.
REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

59-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0005050-19.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0016884- 14.2018.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: FRANCINELMA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

60-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0017238-44.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0005449-09.2019.827.2729.
REQUERENTE: FABIA COSTA GOMES.
ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.
REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

61-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0020867-26.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0011238-23.2018.827.2729.
REQUERENTE: LUCIANO ANTONIO SABINO.

ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS/PRESIDENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - TO - PALMAS/DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

62-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0019477-21.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: TUTELA CAUTELAR INOMINADA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 5032558-20.2013.827.2729.
REQUERENTE: NATÁLIA PEREIRA GONÇALVES.
ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

63-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0019024-26.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0002824-71.2019.827.2706.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO L. C. DE S.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

64-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0015015-21.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0004358-63.2018.827.2713.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
REQUERIDO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

65-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0013950-88.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0013701-07.2018.827.2706.

REQUERENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

66-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0014543-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO PLÚRIMA DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002233-82.2014.827.2707.

REQUERENTES: PAULO PEREIRA DA SILVA/ADSON FERREIRA DIAS.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006322-48.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 03 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010280-03.2019.827.2729.

EMBARGANTES: VIANA & SOUSA CONSTRUÇOES LTDA ME/RUI CARLOS BORBA/RUI CARLOS BORBA E CIA LTDA - ME/ROBERTO DALMAS/PAULO HENRIQUE SANTOS DELLA TORRE/M M DE LIMA CONTABILIDADE LTDA ME/KARLA MARQUES DE LIMA/JK RESTAURANTE LTDA - ME/HOLDING GRUPO CONEXÃO LTDA-ME/GILMAR VASCONCELOS DO COUTO/FABIANE PALOSCHI/EDIVAR CESAR LEMOS/DLR COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E CALCADOS EIRELI - EPP/ANALICE BECKER DAL MASO/ALOYSIO BECKER DALMASO/WRD PALMAS EIRELI.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/REYNALDO POGGIO.

1º EMBARGADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL - SPC BRASIL

ADVOGADO(A): VIVIAN MEIRA AVILA MORAES

2º EMBARGADO: BOA VISTA SERVIÇOS S/A.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOULOS

3º EMBARGADO: SERASA S.A.

ADVOGADO(A): EDSON ANTONIO SOUSA PONTES PINTO/GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003909-62.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0020223-78.2018.827.2729.

1º APELANTE: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PALMAS

ADVOGADO(A): EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR

2º APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: PAULO DE SOUZA E SILVA.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/MARCIO OLIVEIRA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

69-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004130-45.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000202-84.2018.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: FABIO MELO LUSTOSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

70-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004531-44.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM COMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0006143-12.2018.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006319-93.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000696- 97.2018.827.2711 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA-TO.

APELANTE: IZAIAS DIAS DE SOUZA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

APELADO: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

72-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003227-10.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0020526-29.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: WANDRESSA PEREIRA SALAZAR.
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006621-25.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0014660-06.2018.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO(A): RODRIGO ALEXANDRE LAZARO PINTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006905-33.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001407-70.2017.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO-TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: SUELI GONÇALVES MARTINS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
INTERESSADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000358-74.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 – AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0011981-39.2017.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA -TO.
EMBARGANTE: VILMAR ALCINO DE ARAUJO.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA.
ADVOGADO(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010091-64.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE DE FATO C/C AÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO/COBRANÇA Nº 0010091- 64.2019.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL.
APELANTE: PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS JUNIOR.
APELADOS: MARINA MORAES PINHEIRO SEVERIANO/J G COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA-ME/CARLOS ROBERIO ROCHA SEVERIANO.
ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011773-54.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002016-43.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
APELADO: JADA BRITO BEZERRA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011986-60.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000794-67.2018.827.2716.
APELANTE: IMPERIAL AGRO PECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): RICARDO DOS SANTOS ABREU/SAMIRA NABBOUH ABREU/CAROLINE FERRAZ DA COSTA FRANCO/MICHELE APARECIDA MENDES ZIMER.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012208-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5004356-27.2013.827.2731.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELADO: GLEUCIO BENICIO DOS ANJOS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012362-46.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004522-98.2018.827.2722.

APELANTE: CLAUDIO MILHOME RIBEIRO.
ADVOGADO(A): FRANCINILDE DANTAS DE ARAUJO DEITOS.
APELADO: ALCINA SEPULVIDA DA SILVA.
ADVOGADO(A): CAROLINE ALVES PACHECO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

81-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012648-24.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000322-15.2018.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO -TO.

APELANTE: CREDLT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL.
ADVOGADO(A): CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES/FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA.
1º APELADO: PORTO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(A): SERGIO SCHMIDT
2º APELADO: BUCAR E AMORIM LTDA.
ADVOGADOA: GABRIELLA NUNES BARBOSA BARROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014596-35.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL E ENCARGOS C/C COBRANÇA E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0001719-19.2016.827.2721.

EMBARGANTE: ATE XXI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGO SANT'ANA.
EMBARGADA: SELENE FLAVIA CALDAS BRANDÃO.
ADVOGADO(A): THATIANE PEREIRA LIMA.

1º INTERESSADO: ABENGOA BIOENERGIA BRASIL S.A.
ADVOGADO: WILSON CARLOS GUIMARÃES
2º INTERESSADOS: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A/ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA/ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A/ATE XXI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A/ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

83-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017476-97.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0005210-67.2017.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO.
ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA.
APELADO: PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO(A): ANILDO DA SILVA MACEDO/ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017528-59.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO NEGATÓRIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0005210-67.2017.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
APELADO: JOSE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018245-71.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031477-82.2017.827.2729.
APELANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL.
APELADO: MINELVINA TRANQUEIRA DE LIMA.
ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA/JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

86-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019578-92.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE: AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0000248- 95.2017.827.2732 - 1ª VARA CÍVEL DE PARANÃ-TO.

APELANTE: PRISCILA MARINHO DE MELO.
ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.
APELADO: YMPACTOS COMERCIAL LTDA - ME.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0028049-97.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000366-39.2010.827.2729.

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES/LUNARA DE NAZARÉ MELO VIEIRA BENITAH.
EMBARGADO: JOSE DO BONFIM BARROS PEREIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019817-62.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ADOLESCENTE.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005694-89.2019.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO M. V. A. S.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

89-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014273-93.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0002504- 10.2018.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ -TO.

APELANTE: GERCIVAL LOPES DA SILVA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

90-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011916-43.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (DIFERENÇA PISO SALARIAL NACIONAL E GRATIFICAÇÃO) Nº 0002067-54.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: ELIANE LEMES VIEGAS.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

91-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003079-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0001230-96.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: LUCILIO BATISTA TAVARES.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

92-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005474-61.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5001547-41.2011.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: EDUARDO BONAGURA.
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA/ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA.

2º APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

1º APELADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM
ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

4º APELADO: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR.
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

5º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA.
ADVOGADO(A): LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

6º APELADO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS

7º APELADOS: JOÃO TELMO VALDUGA/CEREALISTA VALE DO JAGUARIBE LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

93-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005935-33.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .
REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE REGISTRO CIVIL Nº 0000210-07.2016.827.2704 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA.
APELANTE: LAUDY SILVA LIMA PEREIRA.
ADVOGADO(A): SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS.
APELADO: CAMILA RAMOS PEREIRA LIMA.
ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR ZACARIAS RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

94-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006446-31.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0004682-11.2017.827.2706.
APELANTE: C. E. L. G. DA S. REP. POR P. M. L. G.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: M. C. F. DA S.
ADVOGADO(A): RENATA AGUIAR DE VASCONCELOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007185-04.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000154-44.2017.827.2734.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE.
ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.
APELADO: CLESIA FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): OXIMANO PEREIRA JORGE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008880-90.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO MONITÓRIA Nº 0008880- 90.2019.827.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE CLEBER DE SOUZA ROSA REP. POR DOMITILHA RODRIGUES SANTIAGO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.
EMBARGADO: PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/PETRO IMOBILIÁRIA LTDA.
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA OLIVEIRA LIMEIRA/ELIZABETH CRISTINA MORAES CURCINO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

97-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010865-94.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001430-42.2018.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

98-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012488-96.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0011318-84.2018.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: MARIA DA GUIA FERREIRA DE ALENCAR DIAS.
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

99-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013985-48.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS CAMBIAIS Nº 5001828-18.2011.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI -TO.
APELANTE: RABER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMETROS.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: COSTA E LIMA LTDA. - ME.
ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

100-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016676-69.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
NÚMERO: 0001634-45.2017.827.2738.

APELANTE: L. G. DOS S.
ADVOGADO(A): NILSON NUNES REGES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

101-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018378-16.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0030824- 80.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

1º APELANTE/APELADO: JOSIVAN GLORIA MEDEIROS.
ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.
2º APELANTE/APELADO: J2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

102-APELAÇÃO - AP 0025172-87.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS
NÚMERO: 0020483-29.2016.827.2729.

APELANTE: NUBIA MILHOMEM NEVES.
ADVOGADO(A): NAIMA WORM.
APELADO BANCO BMG S/A.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025242-07.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NÚMERO: 0001914-78.2015.827.2740.

APELANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.
APELADO: PAULO VÍTOR ARAÚJO SILVA.
ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

104-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025514-98.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 0026718- 80.2014.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
ADVOGADO(A): THYCIANE MAIA BRANDÃO.
APELADO: JOSE SILVA FERREIRA.
ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

105-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026261-48.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0029854-80.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: SEBASTIAO CORREIA CARVALHO.
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

106-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028302-85.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002399-78.2015.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.
APELADO: JOSEMAR SALES CARDOSO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA/MARCILIO NASCIMENTO COSTA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

107-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004856-19.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA Nº 0000447- 17.2016.827.2712, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.
APELANTE: SANTANA DOS SANTOS SOUSA.

ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

108-APELAÇÃO - AP 0004919-44.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS
NÚMERO: 0024807-91.2018.827.2729.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO.
APELADO: DIOGO FERREIRA DA CONCEICAO A DE MELO.
ADVOGADO(A): KESLEY MATIAS PIRETT/JOÃO REIS RODRIGUES BRITO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

109-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007037-90.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO:
5024915-11.2013.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: WANDERSON FERREIRA CORDEIRO.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.
INTERESSADO: CONSULPLAN LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDA BARROSO RODRIGUES/NILO SÉRGIO AMARO FILHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

110-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009424-78.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE ATO ADMINISTRATIVO C/C
REESTABELECIMENTO DE VENCIMENTOS EM SUA FORMA INTEGRAL Nº 0002763-20.2018.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.
EMBARGANTE: JAILSON GUALBERTO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

111-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012631-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0045413-77.2017.827.2729.

APELANTE: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): KELLY CARIOCA TONDINELLI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ/FISCAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) - TO - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

112-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013558-51.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, GUARDA, ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS Nº 0001253-25.2016.827.2721, 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

APELANTE: A. DE F. N.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: F. M. S.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015062-92.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0011194-15.2014.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: ALARICO NUNES AZEVEDO FILHO.

ADVOGADO(A): ERIKA DE MELO ALVINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

114-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015321-87.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 0002008-66.2018.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
APELADO: ANA MEIRE ALVES CERQUEIRA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

115-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015638-85.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0014931-15.2018.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTES: PETRUS JOHANN MARTINS/MATHEUS LOPES LINO/MARILIA CONCEICAO BENEVIDES BEZERRA/MARIANA JOHANN MARTINS/MÁRCIA DE LIMA PORTO MARTINS/MAÍSA MARTINS BENEVIDES BEZERRA/FRANCISCO MANOEL PORTO MARTINS/FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA/DINELSON DO CARMO LINO/ANDREA LUIZA LOPES LINO/AMILCAR BENEVIDES BEZERRA GERAIS.
ADVOGADO(A): ARAMY JOSÉ PACHECO
1º APELADO: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
ADVOGADO(A): SILSON PEREIRA AMORIM
2º APELADO: BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO/LUCIANA GOULART PENTEADO/ROSANA SOARES DIAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

116-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015889-06.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0020523-80.2016.827.2706, 2 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: HUGO RODRIGUES SILVA.
ADVOGADO(A): GEOVANE INACIO DE OLIVEIRA/EDUARDO BRUNO MENDES DE SOUSA.
APELADO: ROSILDA CARDOSO DA SILVA ALMEIDA.
ADVOGADO(A): WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

117-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016964-80.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0000738-90.2016.827.2720 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
APELANTES: RENAYRA DOS SANTOS TORRES/RENATO DOS SANTOS TORRES/RAYRA DOS SANTOS TORRES/MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS TORRES.
ADVOGADO(A): NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ/HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO/BRENDA WENND SOUSA MOUTA
APELADOS: SERGIO PAULO VALCANAIA/LEANDRO BRUNETTO/ELOI BRUNETTO.
ADVOGADO(A): ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS/FRANKLIN DIAS ROLINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

118-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017155-28.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000476- 92.2016.827.2736, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.
APELANTE: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.
APELADO: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO(A): MURILLO DE FARIA FERRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

119-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017312-98.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0034837-25.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES.
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

120-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018087-16.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0035175-33.2016.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

121-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018163-40.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (DIFERENÇA PISO SALARIAL NACIONAL E GRATIFICAÇÃO) Nº 0002041-56.2018.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: MARIA HELENA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

122-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018370-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0031754-98.2017.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1º APELANTE/APELADO: ELDO AIRES CARNEIRO.

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES

2º APELANTE/APELADO: B.E.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

123-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018644-03.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5004281-33.2009.827.2729.

APELANTE: ALCEU VIEIRA GOMES.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

APELADO: AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTOS S/A (BANCO SANTANDER).

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

124-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018980-07.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001970-02.2013.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA.

1º APELADO: RAIMUNDA ALVES LIMA

ADVOGADOS: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO/RICARDO LIRA CAPURRO

2º APELADO: E. W. B. PEREIRA & CIA.

ADVOGADO: GERALDO MELO DA SILVA.

3º APELADO: TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

125-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019318-78.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0005694-54.2018.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019335-17.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5004247- 53.2012.827.2729, 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: I. A. G. DE A.
ADVOGADO(A): ISADORA AFONSO GOMES DE ARAUJO/NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
APELADO: A. B. DE S. G.
ADVOGADO(A): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

127-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019661-74.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0000833- 86.2018.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.
APELANTE: VALDECY FRANCISCO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019702-41.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007391-07.2018.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

1º APELANTE/APELADO: ANDERSON DA CRUZ FERNANDES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019921-54.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026855-91.2016.827.2729.
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI FIXO.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
APELADO: GECILDA DE OLIVEIRA SANTOS.
ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO NEVES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020180-49.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0024099-13.2018.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
APELADO: RONALDO JOÃO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

131-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020212-54.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0023400- 56.2017.827.2706, 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: MARIA FELIX FERREIRA DE SOUZA SILVA.
ADVOGADO(A): TULYO VINICIUS SANTOS RODRIGUES/RENATO JUVENCIO DA SILVA/MICHEL SANTOS VASQUE/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.
1º APELADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES LIMA.
2º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

132-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020425-60.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO Nº 0010398-87.2015.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: MURILLO DA CRUZ LOBO.
ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020511-31.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006279-09.2018.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.
APELADO: VALERIA DE FREITAS FERREIRA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

134-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020525-15.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE PROPRIEDADE C.C. EXCLUSÃO DE CADASTRO ADMINISTRATIVO No 0008644- 91.2017.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: MARIA ALICE BRAGA DIAS.
ADVOGADO(A): BRUNO BATISTA ZANATTA/MAYONNE CIRQUEIRA LOPES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020546-88.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT Nº 0001929- 59.2018.827.2702, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: THIAGO ALVES SANTANA.

ADVOGADO(A): DIEGO RAMON NEIVA LUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020825-74.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0014004-55.2017.827.2706, 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTES: SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO/RUBERVAL SOUSA CARVALHO/RENILSON TEIXEIRA GALVÃO/RAFAEL LIMA NETO/JOEL ALVES DE MENESES.

ADVOGADO(A): FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

137-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020844-80.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0022667- 26.2014.827.2729, 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ALBA VALÉRIA MEDEIROS DA SILVA.

ADVOGADO(A): NAIMA WORM.

APELADO: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO(A): DANILO AGUIAR/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

138-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020958-19.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) Nº 0006067- 57.2018.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA.

ADVOGADO(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA.

APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): RUBENS ARAUJO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

139-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021189-46.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C.C. REPARAÇÃO POR DANOS Nº 0000488- 25.2014.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

APELANTE: ELIOMAR DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MAERCIO RIBEIRO VAZ.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/CHRISTIAN ZINI AMORIM/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

140-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021249-19.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0017116- 94.2016.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

APELADO: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RÔMULO ALAN RUIZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

141-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021291-68.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0001941- 04.2018.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ELUIDES DE SOUZA JARDIM.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

142-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021336-72.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. NULIDADE CONTRATUAL E INDENIZATÓRIA Nº 0003145- 92.2018.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: LUZIA ALVES CARVALHO.

ADVOGADO(A): CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA/GUSTAVO GOMES ESPERANDIO.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

143-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023932-63.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0000842- 70.2016.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.
1ª APELANTE/APELADA: LECCA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO TOLEDO MOREIRA DIAS/LUIZ ALBERTO SOUZA LOBO/MARCELLE PESSANHA MARTINS ESCOBAR.
2ª APELANTE/APELADA: ROSA RAMOS DE SOUSA.
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

144-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003646-30.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5005220-42.2011.827.2729.
EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR/MARCO ANTONIO GOULART LANES.
EMBARGADO: STARLEY DO NASCIMENTO LOBO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

145-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004325-30.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000505-75.2016.827.2726 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA.
ADVOGADO(A): LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.
EMBARGADA: CÉLIA LEMES DE MORAIS.
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE .
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

146-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004418-47.2019.827.9100
APENSA À APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - AP/REENEC 0004325-30.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS .
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 30 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA

CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000508-30.2016.827.2726.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.
ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.
EMBARGADA: MARIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO ALVES.
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

147-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006675-88.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000304-97.2018.827.2731.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
1º APELADO: PROGETTO ARQUITETURA & URBANISMO EIRELLI - ME/PAULO SIQUEIRA BAIÃO
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA
2ª APELADA: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES.
ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

148-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007056-96.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 42 - DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 12 – OPOSIÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0007214-15.2019.827.2729.
EMBARGANTE: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES.
ADVOGADO(A): WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES.
EMBARGADO: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS E ESTADO DO TOCANTINS.
AUTORIDADE COATORA: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
2ª Câmara Cível
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

149-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007194-63.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS E OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5040882-96.2013.827.2729.
APELANTE: CLARETE MARTINS DA SILVA.
ADVOGADO(A): ALDENORA SOARES MARINHO FARIAS/JULIANNY GOMES E COSTA.
APELADOS: WILLIAN DE ARAUJO/IRAMAR SILVA SOUSA.
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

150-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007424-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000574-93.2018.827.2708 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAPOEMA-TO.

APELANTE: GLEIVY JUNQUEIRA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR.

APELADO: EDIMAR DE JESUS DA SILVA.
ADVOGADO(A): LESANDRA OLIVEIRA DA SILVA/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

151-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007853-72.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DECLARATÓRIO E CONDENATÓRIO Nº 0004624-36.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS .

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EVA FERNANDES JÁCOME.
ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

152-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008274-62.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006819-91.2017.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: LUIS CARLOS RODRIGUES SALES.
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

153-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008852-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000343-73.2018.827.2738 DO JUÍZO DA 1ª

VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.
ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.
EMBARGADA: MAGNA DE SOUZA BARBOSA.
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

154-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010602-62.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001390-96.2014.827.2714.
APELANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO.
ADVOGADO(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO.
APELADO: ANITA JUSTINA DA SILVA ALMEIDA.
ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

155-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011592-53.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000757-96.2017.827.2741 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS.
ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.
APELADO: ALESSANDRO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA.
ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

156-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011655-78.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0020515-63.2018.827.2729– DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.
2º APELANTE/APELADO: IRACIS ALENCAR GONCALVES.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

157-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011880-98.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0001081-09.2018.827.2723 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ITACAJÁ.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: JOSE DE ARIMATEA RODRIGUES CUNHA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

158-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012121-72.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0015890-54.2016.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL.
APELANTE: CARLOS TEIXEIRA CHAVES.
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.
APELADO: B.E.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

159-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013308-18.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0003341-80.2018.827.2716 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: CARLOS SERGIO RODRIGUES.
ADVOGADO(A): CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

160-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015609-35.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL/REFERÊNCIA Nº 0000614-66.2018.827.2711 – DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA.
APELANTE: EDSON PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): MARIANNY BUENO BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

161-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015676-97.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001465-70.2016.827.2713 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO .

APELANTE: LUCIRRAI PEREIRA LIMA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

162-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016665-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0031730-70.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

163-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016697-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA PARA SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANO MORAL Nº 0003114-27.2018.827.2737 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: ELISANY ALMEIDA NUNES.
ADVOGADO(A): WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA.

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

164-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017468-86.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0003432-55.2018.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO

APELANTE: LEILIANE SOUZA REIS.

ADVOGADO(A): ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/RAYANNE TAVARES FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

165-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017481-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0034814-16.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO BONSUCESSO S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

166-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018028-28.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002685-06.2016.827.2713 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

APELADO: VALDEMAR RAIMUNDO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO/MONIQUE GOMES DE JESUS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

167-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018033-50.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5030026-10.2012.827.2729.

APELANTE: LUIZ GONZAGA NETO.

ADVOGADO(A): JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

APELADO: COMAC TOCANTINS COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

168-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018307-14.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0041643-76.2017.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: DENISE SOARES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

169-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018366-02.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL Nº 5020839-41.2013.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.
APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
APELADO: U. C. Z. / BOM JESUS COMERCIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - ME.
ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

170-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018406-81.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0000809-08.2019.827.2714 JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
APELANTE: REGINO PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

171-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018745-40.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
NÚMERO: 0001753-06.2017.827.2738.
1º APELANTE/APELADO: E. M. DE F.
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.
2ª APELANTE/APELADA: M. S. V.

ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO/WALKIA SOUSA VIEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

172-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018831-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 0017346-05.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
APELADO: JOSÉ RIBAMAR LEITE.
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

173-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019064-08.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010071- 68.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

1ª APELANTE/APELADA: MARISTELA ANDRADE DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.
2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

174-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019210-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 0006454-72.2018.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: OLINDA SANTANA DE MORAIS.
ADVOGADO(A): THALLITA MARINHO DE AQUINO DIAS.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

175-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025521-90.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE COBRANÇA (LICENÇA-PRÊMIO E ABONO DE

PERMANÊNCIA) Nº 0000498-12.2017.827.2706 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: DULCENEIA PEREIRA VIANA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

176-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001527-96.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº. 0041169-71.2018.827.2729 - VARA EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: M. DA S. C. REP. POR A. A. P. DA S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

177-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003821-58.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009404-25.2016.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIERA BORGES.
APELADO: PINHEIRO E PINHEIRO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIONAI RODRIGUES DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

178-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009001-55.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000242-27.2008.827.2729.
APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
APELADOS: VALDEMAR ALVES PINTO/MARIA DELVAIR ALVES PINTO/IVAN PAULO ALVES PINTO/GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA/ELBA ALVES PINTO AMORIM/ESPÓLIO DE ADELICE ALVES DIAS PINTO.
ADVOGADO(A): HUGO BARBOSA MOURA.
INTERESSADO: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

179-APELAÇÃO CÍVEL / RECURSO ADESIVO - AP 0007026-95.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000505-14.2016.827.2714.
APELANTE/RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADOS/RECORRENTES: JOSE OLIVEIRA GUEDES/BERNARDETH SOUSA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO CHALEGRE PELISSON/SANDER FERREIRA MARTINELLI NUNES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

180-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006854-56.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000659-47.2011.404.2729.
APELANTE: EDINA MOURA ARAUJO.
ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): LEONARDO HENKES THOMPSON FLORES/PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

181-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015300-48.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000602-92.2018.827.2730.
APELANTE: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAUDE.
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.
APELADO: MUNICÍPIO DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): EDER CESAR DE CASTRO MARTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

182-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021821-09.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROATIVO Nº. 0001483-48.2017.827.2716 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: JOSÉLIA LUSTOSA TEIXEIRA.
ADVOGADO(A): HAGAHUS ARAUJO E SILVA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

183-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022721-89.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0041309-42.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: TARCIO LUIZ DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

184-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012174-53.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - DESPACHO ANEXADO AO EVENTO 9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO 5000073-10.2008.827.2739 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES.
ADVOGADO(A): WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES.
EMBARGADO: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
AUTORIDADE JUDICIAL: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

185-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015311-14.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004695-48.2016.827.2737.

APELANTE: NILVA PINHATTI DE CAMPOS.
ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.
APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BAIÃO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

186-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015447-74.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000241-47.2018.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: ALBERTO MONTEIRO DE ARAÚJO.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

187-APELAÇÃO/RECURSO ADESIVO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019916-03.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0003463-49.2016.827.2721.

APELANTE/RECORRIDO: MARIA GORETT BARROS COSTA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO/RECORRENTE: BANCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.
APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO.
ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

188-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020974-41.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5002425-16.2013.827.2722.

APELANTE: MARIA DE LOURDES CAETANO DA SILVA.
ADVOGADO(A): HÉLIA FERNANDA PINHEIRO.
APELADO: GESUALDO BARROS NAZARENO.
ADVOGADO(A): SEBASTIAO COSTA NAZARENO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

189-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022521-19.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT – INVALIDEZ PERMANENTE) DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0015010-96.2015.827.2729.

APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.
ADVOGADO(A): JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA/RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA/JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
APELADOS: WEDER SOARES MOTA/JUCÉLIO DIAS DOS SANTOS/JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS/JOSÉ LOPES JUNIOR/JOÃO DOMINGOS DE LIMA SALVADOR/EDNAMAR DA COSTA SANTOS RIBEIRO/CILENE RODRIGUES TÔRRES.
ADVOGADO(A): ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/PÂMELA PELEGRINI ALVARES

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

190-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023617-35.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003461-60.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: MARIA ALDENICE DE LIMA SILVA.
ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

191-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024167-30.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006246-29.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

192-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014158-09.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JSUTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 15 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004334-42.2017.827.2722.

EMBARGANTE: JOAQUIM ALVES GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS/ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE.

EMBARGADO: TIM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

193-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016141-43.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0003154-79.2017.827.2725.

APELANTE: RAIMUNDA PIRES DA SILVA ROCHA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

194-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001633-58.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚMERO: 0001359-38.2017.827.2725.
APELANTE: ELUIDES DE SOUZA JARDIM.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

195-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005126-77.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 5000259-19.2010.827.2721.
EMBARGANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA
EMBARGADO: VALMIR RIBEIRO DA CRUZ.
ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA/GASPAR FERREIRA DE SOUSA/STER PAULA DE FARIA.
INTERESSADO: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

196-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012637-29.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0042181-91.2016.827.2729.
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
APELADO: TCL - TRANSACOES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): JULIO FRANCO POLI/SEBASTIÃO TERTULIANO FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

197-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014580-81.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0023282-79.2015.827.2729.

APELANTE: EDINALDO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.
APELADO: IBI ADMINISTRADORA E ROMOTORA LTDA - BANCO IBI S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

198-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016131-96.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E SEUS REFLEXOS C/C DANO MORAL Nº 0007279-88.2016.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

APELANTE: LUZO FERREIRA PIRES.
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO FAVARO.
APELADO: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ.
ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

199-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020638-37.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0014017-19.2016.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BMG CARD S/A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
2º APELANTE/APELADO: MANOEL AUGUSTO DIAS ALVES.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

200-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0008245-46.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 PROFERIDO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006800-27.2017.827.0000.

REQUERENTE: TEMAR - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/SILSON PEREIRA AMORIM/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.
REQUERIDO: EDIMILSON DE SOUZA TEIXEIRA.
ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA/MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES/JOSÉ MARIA DAS NEVES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

Intimações às partes

REMESSA NECESSÁRIA N o 0021750-70.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0024433-80.2015.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
REQUERENTE: PEDRO FARIAS DOS REIS FILHO
REQUERIDOS: SEBRAE TOCANTINS E OUTROS
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

D E C I S Ã O: Cuida-se de Remessa Necessária da sentença prolatada pelo JUÍZO DA 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO, nos Autos do Mandado de Segurança, impetrado por PEDRO FARIAS DOS REIS FILHO, que extinguiu o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. As partes não interpuseram recurso voluntário. Desnecessária a intervenção da Procuradoria Geral de Justiça. É o relatório. Decido. Segundo o artigo 496, I, do Código de Processo Civil sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Tribunal, a sentença prolatada contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público Por sentença, o Mandado de Segurança em epígrafe foi extinto sem resolução do mérito, porque os impetrados não são autoridades públicas e nem agem em nome do Poder Público, mas sim são entidades privadas, sem fins lucrativos, que agem no desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas. Logo, só estará sujeita ao duplo grau de jurisdição quando a sentença for contrária à Fazenda Pública, não sendo o caso dos Autos. É o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REEXAME NECESSÁRIO. INAPLICABILIDADE. 1. A teor da jurisprudência desta Corte, não está sujeita ao reexame necessário, previsto no art. 475 do CPC, a sentença que extingue o processo sem julgamento de mérito. Precedentes: AgRg no AREsp 335.868/CE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9/12/2013; REsp 927.624/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 20/10/2008. 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 601.881/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 24/09/2015). “PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. ART. 475, INCISO I, DO CPC. SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO E CONDENA A FAZENDA NACIONAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INAPLICABILIDADE. 1. Não está sujeita ao reexame necessário (art. 475 do CPC) a sentença que extingue o processo sem julgamento de mérito. Precedentes. 2. Omitido 3. Agravo Regimental não provido. (AgRg no AREsp 335.868/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 09/12/2013) Posto isso, não conheço da Remessa Necessária, pois não se vislumbra nenhuma das hipóteses previstas no artigo 496 do Código de Processo Civil ou no artigo 14 da Lei no 12.016, de 2009. Transitada em julgado esta decisão, promovam-se as devidas baixas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de agosto de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0003421-10.2019.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ADVOGADA : ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO
AGRAVADO : ADAILDES CARDOSO DE (LIRA) OLIVEIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL - CONSULTA DE BENS VIA SISTEMA RENAJUD - ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS PELO CREDOR. DESNECESSIDADE. ORGÃOS PÚBLICOS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. CONSULTA DE ENDEREÇO. POSSIBILIDADE. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE. REFORMA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Não há vedação legal da pesquisa, pelo juízo, via sistemas conveniados de bens do devedor, diante da constante busca pela celeridade e efetividade da atividade jurisdicional. Recurso conhecido e parcialmente provido para que se proceda à pesquisa de bens do devedor via sistemas conveniados. Agravo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 0003421-10.2019.827.0000, em que figura como agravante Município de Paraíso do Tocantins e agravado Adaildes Cardoso de (Lira) Oliveira. Sob a Presidência do

Desembargador Eurípedes Lamounier, na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 21 de agosto de 2019, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade devotos, conheceu do recurso manejado para dar-lhe parcial provimento apenas para deferir a consulta, via Renajud, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas - TO, 22 de agosto de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

APELAÇÃO Nº 0006865-51.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011736-78.2011.827.2729 – 2ª

VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADOS: ISMAIR TAVARES DA SILVA e OUTROS

APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

APELADA: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTROS

APELADO: EDVANO JOSÉ ALVES

ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA

RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA E CONTRADITÓRIO MODERNO. ARTIGO 9º E 10 DO CPC. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL QUE RETORNOU OS AUTOS À ORIGEM. DETERMINAÇÃO DE OPORTUNIZAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. CUMPRIMENTO PELO JUÍZO SINGULAR. PRELIMINAR AFASTADA. 1. Não merece acolhida a preliminar de violação do princípio da não surpresa e do contraditório moderno – artigo 9º e artigo 10 do CPC, posto que a sentença foi proferida na fase de recebimento ou rejeição da ACP, após a apresentação de manifestações dos requeridos, com previsão expressa no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92, sendo esta uma norma de caráter especial que deve prevalecer sobre a regra geral, a qual tem por finalidade evitar o prosseguimento da ação civil pública desprovida de justa causa. Deve ser ressaltado que houve a instauração do contraditório efetivo e preliminar, com a oportunidade das partes se manifestarem sobre todos os fundamentos aduzidos, o que se mostra inerente à fase processual de prelibação da ACP, sem qualquer infração aos invocados dispositivos do CPC. 2. Também não encontra abrigo a alegação ministerial de que o Juiz singular descumpriu o acórdão anterior do Tribunal, o qual foi enfático ao “deferir o pedido alternativo, desconstituindo a sentença recorrida e determinar que seja oportunizada a emenda da inicial”, de vez que ao receber de volta o processo na origem o Ministério Público foi intimado a requerer o que entender de direito, dentro do prazo legal, cumprindo com exatidão o comando do aresto, sem qualquer infração ao devido processo legal. MÉRITO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. FASE DE RECEBIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DO ATO ÍMPROBO. ÔNUS DO AUTOR DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 6º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO EM LEI ESTADUAL. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. DOLO NA CONDUTA AUSENTE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 8º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. APELO MINISTERIAL E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. 3. Cumpre ressaltar que no ordenamento jurídico moderno, orientado pela Constituição Federal de 1988, promulgada no regime democrático, não se admite no campo penal ou no sancionatório civil a responsabilidade objetiva, sem que se demonstre claramente a presença do elemento anímico na conduta, que nos tipos ímprobos do artigo 9º e 11 da LIA se condiciona à presença do dolo, enquanto no artigo 10 da LIA admite-se ao menos culpa grave. 4. No caso concreto o MPE pretende a condenação dos requeridos por ato de improbidade consubstanciado na alienação de lote público, mediante venda direta, sem o devido processo licitatório, sem avaliação prévia ou autorização legislativa, por preço vil, causando prejuízo ao erário e o locupletamento daqueles que na visão ministerial engendraram as negociatas, de modo que deve ser anulada a venda e revertido o imóvel ao patrimônio do Estado do Tocantins. 5. Entretanto, na fase de recebimento da inicial da ACP, quando se analisa a presença de justa causa, é ônus do autor da ação a demonstração de indícios mínimos do ato de improbidade imputado, nos moldes exigidos pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal. Nº. 8.429/92, sendo que no caso versado o MPE, apesar da sua extensa narrativa inicial e da emenda, não trouxe qualquer lastro probatório mínimo, baseando-se apenas em conjecturas quanto a um suposto esquema de desvio do patrimônio público com fins eleitorais, dizendo simplesmente que pelo preço da alienação seria “perfeitamente dedutível” o prejuízo ao erário, assim como o dolo dos agentes públicos e do particular supostamente beneficiado com a venda. 6. Não é possível extrair indícios suficientes dos atos de improbidade apontados pelo Parquet, a partir dos documentos juntados, os quais não indicam dilapidação do patrimônio

público, dano ao erário, conluio entre os requeridos ou mesmo enriquecimento ilícito, sendo infundada e temerária qualquer conclusão neste sentido. 7. Vale lembrar que a maior evidência de improbidade em que o MPE se apoia seria o suposto preço vil da alienação dos imóveis, o que na sua visão teria gerado dano ao erário, porém não foi essa conclusão a que chegou o Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº. 866/2017-TCE-TO), o qual analisou os contratos celebrados e não encontrou qualquer indício de dano ao erário, até porque a alienação tomou por base o valor venal do imóvel consignado na Planta de Valores Genéricos editada pela Prefeitura Municipal de Palmas – Lei Municipal nº. 1.593/2008, a qual serve de base para a cobrança de taxas e tributos, orientando toda a atividade pública imobiliária e tributária. 8. De tal sorte, inexistente justa causa para a ação civil pública proposta em desfavor dos apelados, haja vista a ausência de prova indiciária mínima de que tenham dispensado indevidamente licitação ou dela se beneficiado, além do que não existe prova de dano ao erário, não se desincumbindo o Parquet do ônus probatório estipulado pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 9. Não bastasse a ausência de prova indiciária mínima, o que é suficiente para não receber a inicial da ACP – artigo 17, § 8º, da LIA, a sentença recorrida foi além e apontou detalhadamente a inexistência de ato de improbidade administrativa e a improcedência da ação, o que, a meu sentir, é necessário para dirimir qualquer dúvida e colocar fim a uma controvérsia que já perdura longos 8 (oito) anos. 10. Destaque-se que no caso versado não se vislumbra qualquer ilegalidade no procedimento de alienação do imóvel litigioso, tendo em vista que amparado em prévia autorização legislativa, pautado pelo valor venal do imóvel oferecido na Planta Genérica de Valores do Município de Palmas/TO e dispensada a licitação para fins de regularização fundiária na capital, na forma do artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal 8.666/93, além do que não existe prova mínima de dano ao erário. 11. É notório que desde a sua criação em 1988 o Estado do Tocantins atuou de maneira efetiva e intensa no incentivo à habitação e à atividade comercial, como forma de promover o crescimento da economia e a própria consolidação do Estado no cenário nacional, de modo que foi editada a Lei Estadual nº. 2.021/2009, dispondo sobre a regularização fundiária no Município de Palmas, dos bens imóveis de domínio do Estado, constituindo-se em verdadeira autorização legislativa para alienação dos imóveis, inclusive sob a modalidade de compra direta. De igual modo, foi editada Lei Estadual nº. 2.758/2013, que ratificou contratos celebrados anteriormente, restando abrigada a possibilidade de dispensa de licitação na forma declinada no artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº. 8.666/93. 12. Frise-se que a conduta dos agentes públicos de promoverem a alienação dos imóveis se encontra amparada na legislação estadual citada, a qual goza de presunção de legalidade, o que afasta a presença do dolo ou má-fé dos agentes públicos que agiram de acordo com a previsão legal (Precedentes: STJ REsp 1635846/SP e AgRg no REsp 1352934/MG). 13. Em tais condições, diante da ausência de prova indiciária mínima quanto à conduta ímproba imputada aos requeridos, carecendo a ação de justa de causa, aliado à comprovação da legalidade da dispensa de licitação, inexistência de dolo ou dano ao erário, é de se impor a rejeição da ação civil pública nos moldes declinados no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 14. Por derradeiro, é necessário conhecer, de ofício, do reexame necessário da sentença que julga improcedente a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa (STJ - AgInt no AREsp 1008646/MG), o qual por sua vez não merece provimento. 15. Apelo ministerial e reexame necessário improvidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo ministerial e ao reexame necessário, mantendo-se integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Palmas/TO, 14 de agosto de 2019. Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK Relatora em substituição.

APELAÇÃO Nº 0007010-10.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011700-36.2011.827.2729 – 2ª

VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA

APELADA: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTROS

APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

APELADO: HENRIQUE MIOLA NETO

ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA e OUTRO

APELADA: DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: RAIMUNDO SANTOS DA COSTA FILHO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA E CONTRADITÓRIO MODERNO. ARTIGO 9º E 10 DO CPC. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL QUE RETORNOU OS AUTOS À ORIGEM. DETERMINAÇÃO DE OPORTUNIZAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. CUMPRIMENTO PELO JUÍZO SINGULAR. PRELIMINAR AFASTADA. 1. Não merece acolhida a preliminar de violação do princípio da não surpresa e do contraditório moderno – artigo 9º e artigo 10 do CPC, posto que a sentença foi proferida na fase de recebimento ou rejeição da ACP, após a apresentação de manifestações dos requeridos, com previsão expressa no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92, sendo esta uma norma de caráter especial que deve prevalecer sobre a regra geral, a qual tem por finalidade evitar o prosseguimento da ação civil pública desprovida de justa causa. Deve ser ressaltado que houve a instauração do contraditório efetivo e preliminar, com a oportunidade das partes se manifestarem sobre todos os fundamentos aduzidos, o que se mostra inerente à fase processual de prelibação da ACP, sem qualquer infração aos invocados dispositivos do CPC. Também não encontra abrigo a alegação ministerial de que o Juiz singular descumpriu o acórdão anterior do Tribunal, o qual foi enfático ao “deferir o pedido alternativo, desconstituindo a sentença recorrida e determinar que seja oportunizada a emenda da inicial”, de vez que ao receber de volta o processo na origem o Ministério Público foi intimado a requerer o que entender de direito, dentro do prazo legal, cumprindo com exatidão o comando do aresto, sem qualquer infração ao devido processo legal. MÉRITO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. FASE DE RECEBIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DO ATO ÍMPROBO. ÔNUS DO AUTOR DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 6º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO EM LEI ESTADUAL. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. DOLO NA CONDUTA AUSENTE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 8º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. APELO MINISTERIAL E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. 3. Cumpre ressaltar que no ordenamento jurídico moderno, orientado pela Constituição Federal de 1988, promulgada no regime democrático, não se admite no campo penal ou no sancionatório a responsabilidade objetiva, sem que se demonstre claramente a presença do elemento anímico na conduta, que nos tipos ímprobos do artigo 9º e 11 da LIA se condiciona à presença do dolo, enquanto no artigo 10 da LIA admite-se ao menos culpa grave. 4. No caso concreto o MPE pretende a condenação dos requeridos por ato de improbidade consubstanciado na alienação de lote público, mediante venda direta, sem o devido processo licitatório, sem avaliação prévia ou autorização legislativa, por preço vil, causando prejuízo ao erário e o locupletamento daqueles que na visão ministerial engendraram as negociatas, de modo que deve ser anulada a venda e revertido o imóvel ao patrimônio do Estado do Tocantins. 5. Entretanto, na fase de recebimento da inicial da ACP, quando se analisa a presença de justa causa, é ônus do autor da ação a demonstração de indícios mínimos do ato de improbidade imputado, nos moldes exigidos pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal. Nº. 8.429/92, sendo que no caso versado o MPE, apesar da sua extensa narrativa inicial e da emenda, não trouxe qualquer lastro probatório mínimo, baseando-se apenas em conjecturas quanto a um suposto esquema de desvio do patrimônio público com fins eleitorais, dizendo simplesmente que pelo preço da alienação seria “perfeitamente dedutível” o prejuízo ao erário, assim como o dolo dos agentes públicos e do particular supostamente beneficiado com a venda. 6. Não é possível extrair indícios suficientes dos atos de improbidade apontados pelo Parquet, a partir dos documentos juntados, os quais não indicam dilapidação do patrimônio público, dano ao erário, conluio entre os requeridos ou mesmo enriquecimento ilícito, sendo infundada e temerária qualquer conclusão neste sentido. 7. Vale lembrar que a maior evidência de improbidade em que o MPE se apoia seria o suposto preço vil da alienação dos imóveis, o que na sua visão teria gerado dano ao erário, porém não foi essa conclusão a que chegou o Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº. 866/2017-TCE-TO), o qual analisou os contratos celebrados e não encontrou qualquer indício de dano ao erário, até porque a alienação tomou por base o valor venal do imóvel consignado na Planta de Valores Genéricos editada pela Prefeitura Municipal de Palmas – Lei Municipal nº. 1.593/2008, a qual serve de base para a cobrança de taxas e tributos, orientando toda a atividade pública imobiliária e tributária. 8. De tal sorte, inexistente justa causa para a ação civil pública proposta em desfavor dos apelados, haja vista a ausência de prova indiciária mínima de que tenham dispensado indevidamente licitação ou dela se beneficiado, além do que não existe prova de dano ao erário, não se desincumbindo o Parquet do ônus probatório estipulado pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 9. Não bastasse a ausência de prova indiciária mínima, o que é suficiente para não receber a inicial da ACP – artigo 17, § 8º, da LIA, a sentença recorrida foi além e apontou detalhadamente a inexistência de ato de improbidade administrativa e a improcedência da ação, o que, a meu sentir, é necessário para dirimir qualquer dúvida e colocar fim a uma controvérsia que já perdura longos 8 (oito) anos. 10. Destaque-se que no caso versado não se vislumbra qualquer ilegalidade no procedimento de alienação do imóvel litigioso, tendo em vista que amparado em prévia autorização legislativa, pautado pelo valor venal do imóvel oferecido na Planta Genérica de Valores do Município de Palmas/TO e dispensada a licitação para fins de regularização fundiária na capital, na forma do artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal 8.666/93, além do que não existe prova mínima de dano ao erário. 11. É notório que desde a sua criação em 1988 o Estado do Tocantins atuou de maneira efetiva e intensa no incentivo à habitação e à atividade comercial, como forma de promover o crescimento da economia e a própria consolidação do Estado no cenário nacional, de modo que foi editada a Lei Estadual nº. 2.021/2009, dispondo sobre a regularização fundiária no Município de Palmas, dos bens imóveis de domínio do Estado, constituindo-se em verdadeira autorização legislativa para alienação dos imóveis, inclusive sob a modalidade de compra direta. De igual modo, foi editada Lei Estadual nº. 2.758/2013, que ratificou contratos celebrados anteriormente, restando abrigada a possibilidade de dispensa de licitação na forma declinada no artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº. 8.666/93. 12. Frise-se que a conduta dos agentes públicos de promoverem a alienação dos imóveis se encontra amparada na legislação estadual citada, a qual goza de presunção de legalidade, o que afasta a presença do dolo ou má-fé dos agentes públicos, pois

agiram de acordo com a previsão legal (Precedentes: STJ REsp 1635846/SP e AgRg no REsp 1352934/MG). 13. Em tais condições, diante da ausência de prova indiciária mínima quanto à conduta ímproba imputada aos requeridos, carecendo a ação de justa de causa, aliado à comprovação da legalidade da dispensa de licitação, inexistência de dolo ou dano ao erário, é de se impor a rejeição da ação civil pública nos moldes declinados no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 14. Por derradeiro, é necessário conhecer, de ofício, do reexame necessário da sentença que julga improcedente a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa (STJ - AgInt no AREsp 1008646/MG), o qual por sua vez não merece provimento. 15. Apelo ministerial e reexame necessário improvidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo ministerial e ao reexame necessário, mantendo-se integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Palmas/TO, 14 de agosto de 2019. Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK Relatora em substituição.

APELAÇÃO Nº 0009096-51.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001215- 69.2018.827.2712– JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ

APELADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas/TO, 21 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0009271-45.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001218- 24.2018.827.2712 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CRISTINALVA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ

APELADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas/TO, 21 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013313-40.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000301- 98.2002.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE : MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. MUNICIPAL : MARCOS PAULO FAVARO

APELADO : WALDINEY GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : NÃO CONSITUÍDO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBARANÇA DE IPTU. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. - Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. - Imperioso destacar que o Município/apelante informa nos autos que o valor atualizado da execução perfaz o montante de R\$ 767,31, quantia que ultrapassa em muito o valor mínimo previsto em lei para a cobrança judicial. - Sem honorários recursais, em razão da natureza da decisão e ausência de condenação em verba honorária em primeira instância. - Recurso de apelação conhecido e provido, com o fim de anular a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, par o regular prosseguimento da ação.

A C Ó R D Ã O Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando, por consequência, o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Ilustre Procurador de Justiça PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas-TO, 14 de agosto de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0008474-69.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011716-87.2011.827.2729 – 2ª

VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADOS: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR e OUTRA

ADVOGADO NÃO COSNTITUÍDO

APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA

APELADA: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTROS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA E CONTRADITÓRIO MODERNO. ARTIGO 9º E 10 DO CPC. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL QUE RETORNOU OS AUTOS À ORIGEM. DETERMINAÇÃO DE OPORTUNIZAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. CUMPRIMENTO PELO JUÍZO SINGULAR. PRELIMINAR AFASTADA. 1. Não merece acolhida a preliminar de violação do princípio da não surpresa e do contraditório moderno – artigo 9º e artigo 10 do CPC, posto que a sentença foi proferida na fase de recebimento ou rejeição da ACP, após a apresentação de manifestações dos requeridos, com previsão expressa no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92, sendo esta uma norma de caráter especial que deve prevalecer sobre a regra geral, a qual tem por finalidade evitar o prosseguimento da ação civil pública desprovida de justa causa. Deve ser ressaltado que houve a instauração do contraditório efetivo e preliminar, com a oportunidade das partes se manifestarem sobre todos os fundamentos aduzidos, o

que se mostra inerente à fase processual de prelibação da ACP, sem qualquer infração aos invocados dispositivos do CPC. 2. Também não encontra abrigo a alegação ministerial de que o Juiz singular descumpriu o acórdão anterior do Tribunal, o qual foi enfático ao “deferir o pedido alternativo, desconstituindo a sentença recorrida e determinar que seja oportunizada a emenda da inicial”, de vez que ao receber de volta o processo na origem o Ministério Público foi intimado a requerer o que entender de direito, dentro do prazo legal, cumprindo com exatidão o comando do aresto, sem qualquer infração ao devido processo legal e tampouco pode ser interpretado como descumprimento da coisa julgada. MÉRITO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. FASE DE RECEBIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DO ATO ÍMPROBO. ÔNUS DO AUTOR DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 6º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO EM LEI ESTADUAL. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. DOLO NA CONDUTA AUSENTE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 8º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. APELO MINISTERIAL E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. 3. Cumpre ressaltar que no ordenamento jurídico moderno, orientado pela Constituição Federal de 1988, promulgada no regime democrático, não se admite no campo penal ou no sancionatório civil a responsabilidade objetiva, sem que se demonstre claramente a presença do elemento anímico na conduta, que nos tipos ímprobos do artigo 9º e 11 da LIA se condiciona à presença do dolo, enquanto no artigo 10 da LIA admite-se ao menos culpa grave. 4. No caso concreto o MPE pretende a condenação dos requeridos por ato de improbidade consubstanciado na alienação de lote público, mediante venda direta, sem o devido processo licitatório, sem avaliação prévia ou autorização legislativa, por preço vil, causando prejuízo ao erário e o locupletamento daqueles que na visão ministerial engendraram as negociatas, de modo que deve ser anulada a venda e revertido o imóvel ao patrimônio do Estado do Tocantins. 5. Entretanto, na fase de recebimento da inicial da ACP, quando se analisa a presença de justa causa, é ônus do autor da ação a demonstração de indícios mínimos do ato de improbidade imputado, nos moldes exigidos pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal. Nº. 8.429/92, sendo que no caso versado o MPE, apesar da sua extensa narrativa inicial e da emenda, não trouxe qualquer lastro probatório mínimo, baseando-se apenas em conjecturas quanto a um suposto esquema de desvio do patrimônio público com fins eleitorais, dizendo simplesmente que pelo preço da alienação seria “perfeitamente dedutível” o prejuízo ao erário, assim como o dolo dos agentes públicos e do particular supostamente beneficiado com a venda. 6. Não é possível extrair indícios suficientes dos atos de improbidade apontados pelo Parquet, a partir dos documentos juntados, os quais não indicam dilapidação do patrimônio público, dano ao erário, conluio entre os requeridos ou mesmo enriquecimento ilícito, sendo infundada e temerária qualquer conclusão neste sentido. 7. Vale lembrar que a maior evidência de improbidade em que o MPE se apoia seria o suposto preço vil da alienação dos imóveis, o que na sua visão teria gerado dano ao erário, porém não foi essa conclusão a que chegou o Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº. 866/2017-TCE-TO), o qual analisou os contratos celebrados e não encontrou qualquer indício de dano ao erário, até porque a alienação tomou por base o valor venal do imóvel consignado na Planta de Valores Genéricos editada pela Prefeitura Municipal de Palmas – Lei Municipal nº. 1.593/2008, a qual serve de base para a cobrança de taxas e tributos, orientando toda a atividade pública imobiliária e tributária. 8. De tal sorte, inexistente justa causa para a ação civil pública proposta em desfavor dos apelados, haja vista a ausência de prova indiciária mínima de que tenham dispensado indevidamente licitação ou dela se beneficiado, além do que não existe prova de dano ao erário, não se desincumbindo o Parquet do ônus probatório estipulado pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 9. Não bastasse a ausência de prova indiciária mínima, o que é suficiente para não receber a inicial da ACP – artigo 17, § 8º, da LIA, a sentença recorrida foi além e apontou detalhadamente a inexistência de ato de improbidade administrativa e a improcedência da ação, o que, a meu sentir, é necessário para dirimir qualquer dúvida e colocar fim a uma controvérsia que já perdura longos 8 (oito) anos. 10. Destaque-se que no caso versado não se vislumbra qualquer ilegalidade no procedimento de alienação do imóvel litigioso, tendo em vista que amparado em prévia autorização legislativa, pautado pelo valor venal do imóvel oferecido na Planta Genérica de Valores do Município de Palmas/TO e dispensada a licitação para fins de regularização fundiária na capital, na forma do artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal 8.666/93, além do que não existe prova mínima de dano ao erário. 11. É notório que desde a sua criação em 1988 o Estado do Tocantins atuou de maneira efetiva e intensa no incentivo à habitação e à atividade comercial, como forma de promover o crescimento da economia e a própria consolidação do Estado no cenário nacional, de modo que foi editada a Lei Estadual nº. 2.021/2009, dispondo sobre a regularização fundiária no Município de Palmas, dos bens imóveis de domínio do Estado, constituindo-se em verdadeira autorização legislativa para alienação dos imóveis, inclusive sob a modalidade de compra direta. De igual modo, foi editada Lei Estadual nº. 2.758/2013, que ratificou contratos celebrados anteriormente, restando abrigada a possibilidade de dispensa de licitação na forma declinada no artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº. 8.666/93. 12. Frise-se que a conduta dos agentes públicos de promoverem a alienação dos imóveis se encontra amparada na legislação estadual citada, a qual goza de presunção de legalidade, o que afasta a presença do dolo ou má-fé dos agentes públicos que agiram de acordo com a previsão legal (Precedentes: STJ REsp 1635846/SP e AgRg no REsp 1352934/MG). 13. Em tais condições, diante da ausência de prova indiciária mínima quanto à conduta ímproba imputada aos requeridos, carecendo a ação de justa de causa, aliado à comprovação da legalidade da dispensa de licitação, inexistência de dolo ou dano ao erário, é de se impor a rejeição da ação civil pública nos moldes declinados no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 14. Por derradeiro, é necessário conhecer, de ofício, do reexame necessário da sentença que julga improcedente a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa (STJ - AgInt no AREsp 1008646/MG), o qual por sua vez não merece provimento. 15. Apelo ministerial e reexame necessário improvidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo ministerial e ao reexame necessário, mantendo-se integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando

a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Palmas/TO, 14 de agosto de 2019. Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK Relatora em substituição.

APELAÇÃO Nº 0009058-39.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001212- 17.2018.827.2712 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: EDIVAN RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas/TO, 21 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0009090-44.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001211- 32.2018.827.2712 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANA CLÁUDIA FREITAS ALVES

ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas/TO, 21 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0009095-66.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001213- 02.2018.827.2712 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ELIANE RODRIGUES DA SILVA SÁ
ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas/TO, 21 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000078-11.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002770-64.2018.827.2731–1ª VARA CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADA: CATIANE SIMÕES GAMA PEREIRA.

APELADO: JEFFERSON ÁTILLA PEREIRA TRIERS

ADVOGADA: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS

APELANTE: JEFERSON ÁTILLA PEREIRA TRIERS

ADVOGADA LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **INTIMA** a apelada **CATIANE SIMÕES GAMA PEREIRA**, brasileira, solteira, gerente, nascida em 21 de março de 1987, natural de Poções – BA, filha de Sebastião do Carmo Pereira e de Lourdes Simões Gama, RG n.º 3655898 – SSP/TO, CPF 026.549.085-80, em local incerto e não sabido, dos despachos proferidos nos eventos 42 e 61, respectivamente, dos autos acima identificados e teor a seguir transcrito: “Tendo em vista que, mesmo devidamente intimado o advogado da Recorrida na apresentou contrarrazões ao recurso de Apelação, apesar de não desconhecer o entendimento de que referida peça é prescindível para o julgamento do feito, no intuito de evitar qualquer questionamento de nulidade processual: 1 - Intime-se, pessoalmente a Recorrida, mediante Carta de Ordem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, nomeie um advogado para atuar nos autos, em especial para apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação. 2 - Transcorrido referido prazo: a) Indicado o novo causídico, proceda a sua intimação para que, no prazo de 8 (oito) dias, ofereça contrarrazões ao Recurso de Apelação apresentado pelo Ministério Público (Autos nº 0007487-54.2015.827.2722, Evento 150); b) Não havendo a indicação de novo causídico, nomeie a Defensoria Pública para patrocinar a defesa da Recorrida, devendo ser intimada para apresentar contrarrazões no prazo legal. 3 - Após, vista a Procuradoria de Justiça para parecer; 4 - Por fim, façam-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.” e “À Secretaria da 1ª Câmara Criminal para que proceda com a intimação de CATIANE SIMÕES GAMA PEREIRA por edital.Cumpra-se.”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a acusada **VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 776.875.071-34, RG: 703005, SSP/TO, residente e domiciliada na Rua de 10 de Janeiro, nº 23, Nazaré/TO, Fone (63) 9991-9525, atualmente em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos nº 0000241-30.2016.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Com essas considerações, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES e, conseqüentemente, julgo EXTINTA a presente ação penal. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo com as baixas de estilo e comunicações de praxe. P.R.I.C. Ananás - TO, 11 de julho de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla-Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 0000448-21.2019.827.2704

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES E INTERESSADOS

O Doutor William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de citação com prazo de 30(trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0000448-21.2019.827.2704, que ANTONIO RODRIGUES ALVES, CARMEM LUCIA VENTURA LOPES e DHEBORA RODRIGUES LOPES, move em desfavor de MARIA MARTINS NUNES; ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA NUNES e JAIRO NUNES MARTINS, por meio promove a CITAÇÃO dos confinantes e interessados ausentes e incertos e desconhecidos, para no prazo de quinze(15) dias, oferecerem contestação à referida ação, que visa uma gleba de terras rurais denominada lote nº 30 do Projeto de Assentamento Araguacema/Loteamento Araguacema 3ª Etapa, com área total de 35,0000hectares, cuja posse vem correndo de forma mansa, pacífica e ininterrupta e de boa fé, sem qualquer oposição de quem quer que seja desde o ano de 2004. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguacema-TO., aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (23/08/2019). William Trigilio da Silva –Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0024493-20.2018.827.2706, proposta por AFONSO ALVES DA SILVA, para liberação de valores em nome do Sr. Eloi José da Silva, falecido em 11/08/2018, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 238445, digitei e conferi. Araguaína-TO, 26 de agosto de 2019. (ass) Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA nº 0002514-07.2015.827.2706, proposta por PRISCILA DE ARAÚJO CARVALHO CIRQUEIRA E ORLANDINA DE ARAÚJO CARVALHO em desfavor de LOTEAMENTO MARTINS JORGE LTDA – ME E OUTROS, sendo o presente para CITAR o LOTEAMENTO MARTINS JORGE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.771.954/0001-23, na pessoa de seu representante legal que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo legal, tudo em conformidade com o r. DESPACHO proferido no evento 76. DESPACHO: "(...) Defiro o pedido formulado no evento 74. Expeça-se edital de citação na forma e no prazo da Lei. Intime-se. Em 21 de agosto de 2019. (ass.) Juiz SERGIO APARECIDO PAIO" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26/08/2019). Eu, Myllena Reis Arruda do Vale, Estagiária, que o digitei.

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **LINDIANE SENA BISPO LIMA - CPF/CNPJ nº: 904.792.971-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCALN.º 0014197-02.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.939,06** (um mil novecentos e trinta e nove reais e seis centavos), representada pela **CDA nº 20190000357/2019**, datada de 11/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 26 de junho de 2019 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, KAREN BIASI DACOSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. (Ass.) Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº000228-82.2017.827.2707 Chave:242242268017, tendo como requerente Joana Maria da Silva Feitosa e requeridos Zilnéia da Silva Feitosa Gomes e Durval Ferreira de Brito Filho, e ai sendo CITEM-SE O PAIS BIOLÓGICO: DURVAL FERREIRA DE BRITO FILHO, brasileiro e demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestarem a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove (22/08/2019).Eu,(Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 0000164-69.2017.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 765637020617

AÇÃO: Divórcio Litigioso

REQUERENTE: ARLETE BORGES DA SILVA

REQUERIDO: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS , "vulgo bala", brasileiro, nascido aos 19/08/1976, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência, a presente Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000164-69.2017.827.2708, chave do processo nº 765637020617 , proposta por ARLETE BORGES DA SILVA , brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na cidade de Pau D'Arco/TO, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 20/09/2019, às 14h40min, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "...Com a palavra o defensor público, assim se manifestou: MM Juiz, a defensoria pública requer a citação por edital. DECISÃO: Deferido, ao cartório para as formalidades necessárias. Publicado em audiência, saem os presentes intimados..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (26/08/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Editais**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento n. 5002069-24.2013.827.2721, ajuizada por ROSANGELA BARBOSA CORRÊA acerca dos bens deixados pela *de cujus* **IRACEMA FONSECA DAS DORES**; por meio deste, **FIAM INTIMADOS** para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da escolha do novo inventariante, os herdeiros/interessados: **1- SIRLENE BATISTA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, demais qualificações não informadas; **2- MURIEL SOARES CORREA**, brasileiro, solteiro, demais qualificações não informadas; **3- SAMOEL SILVA PRADO**, brasileiro, solteiro, demais qualificações não informadas; e **4- JURANDIR ANTONIO CORREA NETO**, brasileiro, solteiro, demais qualificações não informadas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2019. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira

Juiz de Direito

GURUPI

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado LUCIANO DA SILVA SOUZA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0002921-91.2017.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **LUCIANO DA SILVA SOUZA**, tendo como vítima **Simone Rodrigues Martins**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença (evento nº 104 dos autos), que segue: “Isto posto, **condeno** o acusado **Luciano da Silva Souza** pela prática do crime de lesão corporal, capitulado no art. 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06. ... fixo a pena definitiva em **7 (sete) meses de detenção**. ... fixo ao acusado o **regime aberto**, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução. ...**Deixo de condenar o acusado nas custas processuais**.” Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de agosto de 2019. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª escritania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem

conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, processo nº 0001893-47.2015.827.2726, chave de acesso 935109988115, requerido por L. J. G DE S, brasileiro, menor, absolutamente incapaz, representado por sua genitora Sra. MARCIONE GOMES GUIMARÃES, em desfavor de ROBERTO BISPO DE SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido, ROBERTO BISPO DE SOUSA, brasileiro, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, além de protesto da decisão judicial (art. 528 do NCPC); CIENTIFICÁ-LO de que somente será aceita justificativa como comprovação de fato que gere impossibilidade absoluta de pagar, conforme despacho lançado no evento 42 item 3, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2019. Eu, MARCOS SUEL FERNANDES AGUIAR, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0000295-53.2018.8272726 - CHAVE: 783917772218

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: A. C. P. R, brasileira, menor, representada pela genitora Sra. SOLANGE PINTO PEREIRA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PUBLICO

Requerido: LUCIVAN RODRIGUES DE SOUSA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público elencado no evento 44, para, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do NCPC/15, homologar a desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Condeno a Autora no pagamento da integralidade das custas processuais e de honorários advocatícios no importe de 10% (dez) por cento do valor da causa, nos termos dos arts. 85, § 2º e 86, § único, do CPC/15. Contudo, tendo em vista a assistência judiciária concedida no evento 6, suspendo a exigibilidade da condenação nos termos do art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com mas devidas baixas. Local e data certificados eletronicamente. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001088-26.2017.827.2726 - CHAVE: 325547057617

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ASSTRAC – ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTADORAS E AUTÔNOMOS DE CARGAS

Advogado: Drª. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE OAB/TO 2450

Requerido: RONALDO FERREIRA VEIGA

Advogado:

DECISÃO: “(...) Diante do exposto: 1. Converto o mandado inicial em mandado executivo, constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, do CPC/2015. Retifique-se a autuação. Considerando que o réu é revel e não constituiu advogado nos autos, aguarde-se por 15 (quinze) dias, contados da publicação desse despacho, para que o devedor pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios no mesmo percentual, devendo ser intimado o credor para atualizar o débito exequendo. Após, Venham conclusos para fins do artigo 854, do CPC/15, no localizador específico para de conclusão para penhora. Retifique-se a autuação. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Expeça-se o necessário. Data especificada no sistema eproc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000484-87.2011.827.2726

Classe Judicial: BUSCA E APREENSÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE

Requerente: GENELICE CARVALHO DE SOUZA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: JOSÉ CARLOS SOUZA

Advogado: Dr. JERÔNIMO CUSTÓDIO DA COSTA OAB/BA 7.320

INTIMAÇÃO da parte requerida na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar, requerendo o que entender de direito, bem como intimo o advogado Dr. JERÔNIMO CUSTÓDIO DA COSTA OAB/BA 7.320 para se cadastrar no sistema Eproc Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº. 0001189-63.2017.827.2726 - CHAVE: 938408609017

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ROSENO PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Transitada em julgado, à COJUN para atualização da dívida vencida nos termos do título judicial (evento 1, SENT4). Na sequência, expeça-se em favor do credor certidão de seu crédito, a qual servirá como título para futura execução, na hipótese de

localização de bens penhoráveis (Enunciado FONAJE nº 75), e/ou protesto judicial. Sem custas e honorários por força do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Local e data certificados eletronicamente. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0018778-88.2019.827.2729** - Ação: Procedimento Comum Cível - Requerente: JOSE GABRIEL DAS NEVES - Requerido(a): FRANCISCO BEZERRA GABRIEL NEVES - De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 13/06/2019, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO BEZERRA GABRIEL NEVES, em razão de possuir Retardo Mental Grave (CID F72), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JOSE GABRIEL DAS NEVES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Aurenly III, 44, Quadra 126, Lote 12- Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/07/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019004-93.2019.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WELLINGTON WENDES DA ROCHA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WELLINGTON WENDES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, lavador de automóveis, natural de Gonçalves Dias – MA, nascido aos 25/11/1994, filho de João Paulo da Rocha e Maria das Dores Wendes da Rocha, inscrito no CPF sob nº 064.060.571-04, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra 132, Lote 15, Jardim Aurenly III, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0019004-93.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Noticiam os autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência que, no dia 30 de dezembro 2013, por volta das 08h30min, no cruzamento entre a pista de chegada e pista leste de saída do Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, em perímetro urbano, Palmas-TO, o denunciado WELLINGTON WENDES DA ROCHA, sem carteira de habilitação para dirigir veículo automotor e em alta velocidade, na direção do veículo marca VW GOL 1.0 GIV, de cor prata, com placa OLM-4836 Palmas-TO, causou lesões corporais nas vítimas Milena Aires de Oliveira Rodrigues, que conduzia o veículo automotor Fiat Siena HLX Flex, na cor bege, placa MWQ-8761 Palmas-TO, e nos passageiros João Marcelo de Oliveira Rodrigues, Ilana Mariah Oliveira de Paula e Isadora de Oliveira Rodrigues. Segundo se apurou, na data dos fatos, as vítimas estavam trafegando no veículo Fiat Siena HLX Flex, na cor bege, placa MWQ-8761 Palmas-TO, pela pista da via de acesso ao aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, em direção ao noroeste, com velocidade compatível para o local, quando no cruzamento com a pista de saída do aeroporto, teve sua trajetória interceptada pelo denunciado WELLINGTON WENDES DA ROCHA que dirigia o veículo marca VW GOL 1.0 GIV, de cor prata, com placa OLM-4836 Palmas-TO, que seguia no sentido norte-sul, com o intuito de seguir adiante, sem respeitar as sinalizações horizontais e verticais de "Parada Obrigatória" e em decorrência de estar em alta velocidade, terminou por colidir com o veículo das vítimas. Na colisão a condutora Milena acionou seu sistema de freios, percorrendo em travamento dos pneumáticos por 3,8 metros até impactar o ângulo dianteiro esquerdo de seu veículo contra a lateral esquerda do VW Gol. Já o veículo do denunciado WELLINGTON WENDES DA ROCHA sofreu derrapagem, seguindo em direção ao canteiro oeste da via, após o cruzamento, onde transpôs o meio-fio e seguiu ainda em derrapagem por mais 10,7 metros até parar. Foi juntado aos autos Laudo de Pericial de Acidente de Tráfico, evento 32, o qual concluiu o perito que a causa determinante do acidente foi o desrespeito à sinalização imperativa de "PARE" por parte do condutor do automóvel conduzido pelo denunciado, aliado ao excesso de velocidade. Em decorrência do acidente, as vítimas Milena Aires de Oliveira Rodrigues, João Marcelo de Oliveira Rodrigues, Ilana Mariah Oliveira de Paula e Isadora de Oliveira Rodrigues sofreram lesões corporais. Assim agindo, a denunciada WELLINGTON WENDES DA ROCHA, incorreu nas sanções do artigo 303, §1º c/c art. 302, §1º, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA e requer: a) A autuação da presente e a citação da denunciada para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado, requer a aplicação do disposto no artigo 362 do Código de Processo Penal, aplicando-se, neste caso, a

regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrada a denunciada no endereço constante dos autos, requer que seja ela citada por edital, aplicando-se, neste caso, a regra do disposto no caput do artigo 366 do Código de Processo Penal. b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se a denunciada não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação de audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação da denunciada. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação dos ofendidos no endereço por ele indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída dos denunciados da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retos mencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as cominações legais.” DECISÃO: “[...] d) em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) [...] Palmas/TO, 14.06.2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/08/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5010463-64.2011.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): CLAUDINEI DIVINO RIBEIRO DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que opresente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) CLAUDINEI DIVINO RIBEIRO DA SILVA, (brasileiro, casado, autônomo, filbo.de pai não declarado e de Maria Divina daSilva, nascido em 19 de agosto de 1978, na cidade de Taguatinga - TO), residente e domiciliado na RUA MS06, QD. 28 A, LOTE 22, SETOR MORADA DO SOL 02, PALMAS TO , atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010463-64.2011.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO-O Ministério Público ofereceu denúncia imputando ao acusado Claudinei Divino da Silva à prática do delito previsto no art. 217-A, do Código Penal, com redação dada pela Lei 12.015/2009. A peça inicial narra à seguinte conduta delituosa atribuída ao referido denunciado: "(...) Consta dos inclusos autos de inquérito policial que em datas não precisadas do ano de 2009, o denunciado, voluntária e conscientemente, praticou outro ato libidinoso com a menor Raquel Ribeiro Caminha, com 11 anos de idade à época. Segundo logrou-se apurar, no período acima citado, o denunciado padrastrou a vítima, aproveitando-se dessa proximidade familiar e que a mesma ia dormir em sua residência, passou a molestá-la sexualmente. Relata a criança que "Claudinei tentou abusar sexualmente da declarante, que uma vez Claudinei foi a acama da declarante, pela manhã; Que Claudinei só não mexeu com a declarante, porque ao passar por cima da cama de Gildemar, seu tio, o mesmo acordou (...). Que Certa vez a declarante estava na casa de sua mãe, dormindo que sua mãe também dormia, e a declarante acordou com Claudinei pegando em sua vagina, então a declarante disse para Claudinei sair daqui senão vou contar para minha mãe, então o mesmo respondeu: se você contar lhe dou um tiro (...). Que um dia de domingo foi para a feira com seu avô Wilson, durante o dia e chegando lá Claudinei abordou a declarante dizendo: se você der pra mim eu te dou R\$ 50 reais, então a declarante respondeu: você cria vergonha porque eu sou uma criança e você é um adulto; Que um certo dia na casa da mãe da declarante, Claudinei a chamou tirou o pênis para fora e mostrou para a declarante" (fls. 07 e 08). Assim, constatou-se que Claudinei, no intuito de satisfazer sua lascívia, pegou a vagina de Raquel, mostrou o pênis e ainda ofereceu dinheiro para que a mesma tivesse relação sexual com ele, molestando-a sexualmente. Desta forma, levando em consideração os laudos de Avaliação Psicológica e Social e as demais provas carreadas aos autos, como os depoimentos das testemunhas, torna-se evidente a prática do crime de estupro de vulnerável, denotando a

culpa do agente (...)" (...). 2-FUNDAMENTAÇÃO 2.1- Dainexistência de preliminares- Os sujeitos processuais não alegaram nenhuma preliminar. Vejo que as condições de procedibilidade e os pressupostos processuais, pautados pelas garantias constitucionais, foram devidamente respeitados. 2.2-Da matéria de fundo- Antes de analisar as provas produzidas ao longo da instrução criminal, é importante registrar que os elementos colhidos no inquérito policial só têm o objetivo de embasar a propositura da ação penal. Nesse sentido, Afrânio da Silva Jardim salienta que "as investigações policiais não se destinam a convencer o juiz, tendo em vista o sistema acusatório e a garantia constitucional do contraditório, mas viabilizar a ação penal" (Direito Processual penal, Página 148). Os sujeitos processuais, acusação e defesa, não participaram dos depoimentos colhidos nesta fase. Logo, estes elementos informativos não foram produzidos sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa. Segundo Alexandre Bizzotto e Andréia de Brito Rodrigues, "Para se chegar a uma graduação condenatória, o inquérito é agente estranho. Condenação pressupõe o contraditório constitucional. Condenação pressupõe a constitucional dignidade da pessoa humana, não afeta a parcialidade do inquérito" (Processo Penal Garantista, Página 65). Com efeito, é importante desconsiderar qualquer forma de apreciação das provas colhidas sem a verdadeira adequação a Constituição Federal, firmando o juízo em sede desta sentença conforme o que ficou colhido regularmente no desenvolvimento da relação processual. No caso em apreço, o Ministério Público alegou, na peça inicial, que, em datas não precisadas, no ano de 2009, o denunciado, padra toda vítima, voluntária e conscientemente, praticou outro ato libidinoso com a menor Raquel Ribeiro Caminha, com 11 anos de idade à época, sendo que segundo aduz o parquet, aproveitando-se da proximidade familiar e que a vítima ia dormir em sua residência, o réu passou a molestá-la sexualmente. No entanto, após uma análise minuciosa das provas produzidas na fase instrutória, a meu ver, não há prova cabal ou plena demonstrando a existência do fato descrito na denúncia. O caso em epígrafe se enquadra nos chamados crimes clandestinos. Nestas espécies de delitos a palavra da vítima assume um papel importantíssimo na formação do convencimento do juiz. Quero dizer com isso que nos crimes contra a dignidade sexual as declarações da vítima constituem prova de grande importância. Com efeito, a palavra da vítima é de fundamental importância para se chegar a uma probabilidade aproximativa de apuração dos fatos, sobretudo nos casos de crimes sexuais, onde, não raras as vezes, o delito é cometido na ausência de testemunhas presenciais, na clandestinidade, quando presentemente o ofensor e a ofendida. Assim, a palavra da vítima é essencial, principalmente quando há coerência e seus relatos são consistentes e lógicos, encontrando respaldo nas demais provas constantes dos autos. No entanto, isso não ocorreu na hipótese dos autos. No caso em exame, inexistem provas suficientes sobre a autoria e a materialidade do fato delituoso aptas a ensejar a imposição do decreto condenatório. Ora, o que se vê dos autos é uma prova judicial muito frágil, representada exclusivamente pelos contraditórios depoimentos das testemunhas ouvidas, genitora, tia e avó da vítima. Ressaltamos que os depoimentos das testemunhas ouvidas são contraditórios entre si. (...) Logo, uma condenação não pode estar alicerçada no solo movediço do provável ou do possível. Portanto, diante da existência de dúvida, após a apreciação da prova, sobre a existência do fato, o melhor, naturalmente, é resolver o caso em favor do acusado. Aliás, creio, piamente, que o Estado que reprime o crime é o mesmo que garante a liberdade. Com isso, nele deve prevalecer o império do direito que assegura a aplicação da máxima in dubio pro reo. A respeito do assunto, vale citar trecho da obra do doutrinador Tourinho, in verbis: "Uma condenação é coisa séria; deixa vestígios indelévels na pessoa do condenado, que os carregará pelo resto da vida como um anátema. Conscientizados os juizes desse fato, não podem eles, ainda que, intimamente, considerem o réu culpado, condená-lo, sem a presença de uma prova séria e robusta" (Código de Processo Penal Comentado, 1ª edição, página 576). Em consequência do exposto, julgo improcedente o pedido e absolvo o acusado CLAUDINEI DIVINO DA SILVA, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal Palmas/TO, 01/08/2019.. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito- Auxiliar."Palmas, 21/08/2019. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

2ª vara da família e sucessões **Editais de citações com prazo de 20 dias**

Editais de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0000635-67.2018.827.2735

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0000635-67.2018.827.2735**, na qual figura como requerente **A. G. S. D. D., Á. A. S. S. e S. S. D. O. S., representados por sua genitora RUTE SIQUEIRA DE QUEIROZ ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **ALVARO DE OLIVEIRA SILVA NETO**. E é o presente para **CITAR** o requerido **ALVARO DE OLIVEIRA SILVA NETO**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Editais de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0005159-91.2019.827.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0005159-91.2019.827.2729**, na qual figura como requerente **FELISMAR MARTINS FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **RAFAEL AUGUSTO FERREIRA BARBOSA e IVANILDE CARDOSO DA SILVA**. E é o presente para **CITAR** o requerido **RAFAEL AUGUSTO FERREIRA BARBOSA**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. **Cientificando-o que a audiência de Instrução e Julgamento, destes autos, está designada para o dia 10 de outubro de 2019 às 15h30min, a ser realizar na sala de audiências da 2ª Vara de Família de Palmas - TO**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0040899-81.2017.827.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Guarda**, registrada sob o nº **0040899-81.2017.827.2729**, na qual figura como requerente **DETINA VIEIRA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **DONIZETH GONÇALVES FERREIRA e PETRINEIDE COSTA DA SILVA FERREIRA**. E é o presente para **CITAR** o requerido **DONIZETH GONÇALVES FERREIRA**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0031589-17.2018.827.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Divórcio Litigioso**, registrada sob o nº **0031589-17.2018.827.2729**, na qual figura como requerente **ARUKIA NASCIMENTO RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **RAMOM CIRQUEIRA RAMOS**. E é o presente para **CITAR** o requerido **RAMOM CIRQUEIRA RAMOS**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0039148-59.2017.827.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Divórcio Litigioso**, registrada sob o nº **0039148-59.2017.827.2729**, na qual figura como requerente **JOSÉ JURANDIR DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **ANTONIA ALVES PEREIRA**. E é o presente para **CITAR** o requerido **ANTONIA ALVES PEREIRA**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias**AUTOS N. 0045756-39.2018.827.2729**

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0045756-39.2018.827.2729**, na qual figura como requerente **CLEBSON MELQUIADES RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **CLAUDVARGS ROBERTO DE AGUIAR, ADJOLF ROBERTO DE AGUIAR e EMERSON ROBERTO DE AGUIAR**. E é o presente para **CITAR** o requerido **EMERSON ROBERTO DE AGUIAR**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias**AUTOS N. 0027399-74.2019.827.2729**

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Divórcio Litigioso**, registrada sob o nº **0027399-74.2019.827.2729**, na qual figura como requerente **CESAR DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **MARIA LUCIA DOS SANTOS SOARES**. E é o presente para **CITAR** o requerido **MARIA LUCIA DOS SANTOS SOARES**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias**AUTOS N. 0015865-36.2019.827.2729**

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Cumprimento de sentença**, registrada sob o nº **0015865-36.2019.827.2729**, na qual figura como requerente **A. P. M. D. A., representada por sua genitora POLIANA PEREIRA MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DE ARAÚJO**. E é o presente para **CITAR** o requerido **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DE ARAÚJO**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, no prazo de 15 (quinze) dias, **efetuar** o pagamento do **débito alimentar**, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC. E INTIMÁ-LO para caso não efetue o pagamento, **indicar**, no prazo de **5 dias**, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, **exibir** prova da propriedade dos aludidos bens e **se abster** de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, **sob pena de multa**, bem como **comunicar** a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, **sob pena de se reputarem válidas a comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias**AUTOS N. 0029235-87.2016.827.2729**

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Cumprimento de sentença**, registrada sob o nº **0029235-87.2016.827.2729**, na qual figura como requerente **B. S. N., representada por sua genitora EUGENIA SOUSA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **AGUINALDO PINHEIRO NEVES**. E é o presente para **CITAR** o

executado **AGUINALDO PINHEIRO NEVES**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e **INTIMÁ-LO** para, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão pelo prazo de 1 a 3 meses, bem como ser determinado o protesto do pronunciamento judicial, na forma do art. 528, §1º, do CPC/2015. A exequente já pediu o decreto de prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0018109-06.2017.827.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0018109-06.2017.827.2729**, na qual figura como requerente **ANA CLEIDE REIS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO**. E é o presente para **CITAR** o requerido **ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Edital de citação com prazo de 20 dias

AUTOS N. 0036987-42.2018.827.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de **Execução de Alimentos**, registrada sob o nº **0036987-42.2018.827.2729**, na qual figura como requerente **J. O . R., representado por sua genitora SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**. E é o presente para **CITAR** o requerido **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0006348-07.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): **GILVAN GOMES DA SILVA**

FINALIDADE: O juiz de direito **RAFAEL GONCALVES DE PAULA** – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **GILVAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 06 de novembro de 1980, natural de Tocantínia/TO, portador do RG nº 405.081SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 704.878.041-04, filho de Valdemiro Donato Bezerra e Francisca Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua T-31, Conjunto 10, Lote 05, Taquari, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0006348-07.2019.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “1.RELATÓRIO: O Ministério Público denunciou Adonísio Vieira da Costa, brasileiro, divorciado, Policial Militar, nascido aos 22 de maio de 1973, natural de Itacajá/TO, portador do RG nº 960.948SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 597.892.471-68, filho de Viturino Vieira da Costa e Cristina Ferreira Soares, e Gilvan Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 06 de novembro de 1980, natural de Tocantínia/TO, portador do RG nº 405.081SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 704.878.041-

04, filho de Valdemiro Donato Bezerra e Francisca Gomes da Silva¹, narrando o que segue: [...]. A denúncia foi oferecida em 04/12/2014 e recebida no dia 10/12/2014, dando início à Ação Penal nº 0032010-46.2014.827.2729 (evento 3 dos autos referidos). Adonísio foi citado e apresentou sua resposta por meio de advogada constituída (evento 14). Na decisão do evento 25, o recebimento da denúncia foi ratificado em relação a ele, bem como foi determinada a citação por edital de Gilvan, por não ter sido encontrado. Nas audiências de instrução criminal relativa a Adonísio, foram ouvidas as seguintes pessoas: Maria Divina Leite dos Santos (evento 55), Lindomar Antônio de Souza (evento 69) e o acusado aludido (Carta Precatória nº 0002322-53.2015.827.2713). Na decisão do evento 65, o processo e o curso da prescrição foram suspensos em relação a Gilvan, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal. Após a apresentação das alegações finais, sobreveio a sentença do evento 100, na qual Adonísio foi condenado pela infração ao artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03. No entanto, a defesa recorreu e o egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins absolveu o acusado (evento 126). No evento 134, informou-se que Gilvan fora preso em flagrante em razão de outro fato, sendo então citado pessoalmente (evento 136). A resposta deste acusado foi apresentada por meio da Defensoria Pública (evento 141) e, no evento 143 determinou-se a cisão processual, o que deu origem à presente Ação Penal nº 0006348-07.2019.827.2729. Na decisão do evento 8 dos presentes autos, o recebimento da denúncia foi ratificado em relação a Gilvan. Os representantes das partes foram intimados e aceitaram o aproveitamento das oitivas colhidas na ação penal originária (eventos 12 e 18). As tentativas de notificação de Gilvan restaram infrutíferas, por isso foi sido decretada sua revelia (evento 43). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 56), em que pediu a condenação de Gilvan nas penas do art. 14, caput, da Lei 10.826/03. [...] 2. DO MÉRITO: Conforme relatado, a lide foi decidida no tocante a Adonísio, portanto esta sentença diz respeito apenas a Gilvan. Eis a síntese das narrativas apresentadas pelas testemunhas, ouvidas nas audiências judiciais realizadas nos Autos nº 0032010-46.2014.827.2729: [...] A arma de fogo e munições estão relacionadas no auto de exibição e apreensão encartado no inquérito policial: [...] Infere-se da leitura acima e das declarações colhidas na instrução que o acusado efetivamente ocultou a arma e munições descritas na denúncia. A despeito disso, ele não merece ser condenado, pois não violou o bem jurídico tutelado pela norma em comento, qual seja a incolumidade pública. Como se viu, o acusado justificou sua conduta, afirmando que, após breve discussão com o proprietário da arma, qual seja o corréu Adonísio, realmente apropriou-se das coisas e as escondeu na residência de seu primo Fernando (já falecido, conforme evento 1, documento 2, p. 4, do inquérito policial), local onde os policiais as encontraram logo depois. Embora a situação de animosidade entre Gilvan e Adonísio não tenha sido percebida pela testemunha Maria Divina, proprietária do bar onde ambos estavam, entendendo ser verossímil a versão apresentada pelo primeiro, no sentido de ter tomado e ocultado a arma em razão de ter-se sentido ameaçado pelo segundo. Afinal, a conduta do acusado mostrou-se compatível com seu relato, ou seja, após tomar a arma do policial que o estaria ameaçando, resolveu enterrá-la para ser posteriormente entregue a outros policiais. Neste caso, o comportamento do acusado é escusável, sendo possível até mesmo reconhecer que agiu em legítima defesa, pois, diante da iminência de ser alvejado pelo proprietário do artefato, usou moderadamente dos meios disponíveis de que dispunha: simplesmente desarmou seu oponente e escondeu o artefato lesivo. Ademais, não há provas de que o acusado tenha feito uso da referida arma em qualquer momento, valendo ressaltar que na certidão anexada no evento 1, documento 6, dos presentes autos não há registro de possui outros procedimentos criminais em seu desfavor. Desta forma, ainda que tenha portado e ocultado a arma, o acusado não cometeu crime, pois não vulnerou a paz social. 3. DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Gilvan Gomes da Silva da imputação que lhe foi feita neste processo, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. [...] Palmas/TO, 16.08.2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 26/08/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0001256-48.2019.827.2729, que AURILENE GOMES BULHOES LIMA move(m) em face de SALOMÃO FERREIRA LIMA, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Mária Rodrigues Nogueira - Escrivã Judicial. Palmas/TO, 26 de agosto de 2019. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS 1-Edital

Autos n.º: 0002029-30.2018.827.2729 Ação: Procedimento Comum Cível Requerente: CÂNDIDA MONTELO MOURA Requerido(a): ARLENE MONTELO MOURA O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório

se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de ARLENE MONTELO MOURA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ISSO POSTO, em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de ARLENE MONTELO MOURA e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses da interditanda, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de CÂNDIDA MONTELO MOURA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e sem honorários à vista da gratuidade judiciária deferida no evento 8. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, MARINETE FERREIRA DE ANDRADE, Servidor do Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 26/08/2019.

4ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5021050-14.2012.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: MARIA LUCIA NOGUEIRA ARANTES FURTADO - CPF 048.048.748-01

REQUERIDA: RENATA BORIN GUERREIRO BORGES

Decisão: Fica a parte REQUERIDA intimada da decisão inserida no evento 49. "(...) Trata-se ação proposta por MARIA LUCIA NOGUEIRA ARANTES FURTADO, devidamente qualificada nos autos, em desfavor de RENATA BORIN GUERREIRO BORGES e PRATIKA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, todos devidamente qualificados nos autos. É o relatório. Não há questões processuais pendentes. Defiro a prova grafotécnica pleitada no evento 42. Nomeio a Dra. MARCIA ALVES DE CARVALHO CAVALCANTE para realização de perícia, devendo ser intimada para ofertar sua proposta de honorários em 15 dias, devendo as partes indicarem, no mesmo prazo, quesitos e assistentes técnicos. Com a proposta de honorários, intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento em 15 dias. Com o pagamento, intime-se a perita para indicar a data da perícia, procedendo-se a intimação das partes e expedindo-se alvará de 50% do valor depositado. O laudo deverá ser juntado em 15 dias. Com o laudo, intime-se as partes para se manifestarem em 15 dias. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0015595-17.2016.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

REQUERIDO: CRISTIANO DE SOUSA FRANÇA - CPF 731.573.411-20

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 72. "(...) Ante o exposto, homologo o acordo firmado (evento 66) e declaro extinto o feito, nos termos do que dispõe o art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Por conta do acordo levantei as constrições realizadas nos sistemas RENAJUD e BACENJUD, conforme extratos em anexo. P.R.I. Palmas- TO, data certificada pelo sistema. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS Nº: 0015595-17.2016.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

REQUERIDO: CRISTIANO DE SOUSA FRANÇA - CPF 731.573.411-20

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada da decisão inserida no evento 77. "(...) Para fins de adequação às exigências do sistema Eproc, o provimento judicial do evento 72 deve ser tido como "julgamento de execução/cumprimento de sentença". Palmas-TO, 22 de agosto de 2019. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição automática."

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0033411-75.2017.827.2729

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERIDOS: ALLEX CLAUDIO PADILHA RIO PRETO CNPJ: 20.603.905/0001-63, ALLEX CLAUDIO PADILHA RIO PRETO CPF: 196.070.081-20 E SALOMÃO CLÁUDIO RIO PRETO

Fica a parte intimada da Decisão - Saneamento e Organização do processo, proferida no evento nº 49, dos autos, a seguir transcrita. “Desta feita, DESIGNO audiência de instrução, a ser realizada no dia 20/09/2019, às 16h00m, na sala de audiências da 6ª Vara Cível, Fórum de Palmas-to. Eventuais provas documentais ainda não produzidas deverão ser apresentadas até a data da audiência. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTOR LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0001287-68.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A

Fica a parte intimada da Sentença – Com Resolução do Mérito – Homologação de transação, proferida no evento nº 12, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 7 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0030321-88.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: DENISE DOS SANTOS PANTOJA E DENISE DOS SANTOS PANTOJA

Fica a parte intimada da Sentença – Com Resolução do Mérito – Homologação de transação, proferida no evento nº 16, dos autos, a seguir transcrita. “Antes da citação veio a informação da exequente de composição das partes, evento 5. Isto posto, julgo o feito na forma do artigo 924, III combinado com o artigo 487, inciso III, alínea b do CPC. Custas finais pela exequente. Cumpra-se conforme o Provimento de nº. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA” – 6ª VARA CÍVEL

Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 140/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro da C de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 307, de 28 e junho de 2019, que altera o expediente no Poder Judiciário para o período de 12h às 19h, no mês de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. Estabelecer o plantão judicial das **18h do dia 30 de agosto de 2019 às 07h59min do dia 06 de setembro de 2019**, que será cumprido pelo juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho**, juiz titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, servidora **Iara Silvia Roieski** e a oficiala de justiça **Samira C. Feitosa**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e seis (26) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Às partes e aos advogados

Autos n.º 0035720-74.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.K.P. DE A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.K.P. DE A, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035721-59.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.C.S.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente E.C.S.C, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035722-44.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: T.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente T.S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035723-29.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: M.E.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente M.E.DE S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035724-14.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.M.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente G.M.DA S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035725-96.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.DE S.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.DE S.B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035726-81.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.A.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente G.A.DA S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do

CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035727-66.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: M.S.L

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente M.S.L, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035729-36.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.V.N.F

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) E.V.N.F, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035730-21.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.F

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.F, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035731-06.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: S.F.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) S.F.M , nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035732-88.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.C.M.DE C.S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar A.C.M.DE C.S, reconhecida como filho(a) de O.S.S e M.R.M. DE C, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15 de agosto de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035733-73.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:K.C.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) K.C.M , nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035734-58.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.B.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.B.B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035735-43.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.H.R.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) P.H.R.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035736-28.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:Y.F.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) Y.F.C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035737-13.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.H.R.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) P.H.R.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035738-95.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.G.A.L

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar A.G.A.L, reconhecido como filho(a) de B.V.L e D. A.DE C, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes.Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15 de agosto de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035740-65.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035741-50.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:N.G.DE J.G

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) N.G.DE J.G, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035742-35.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.B.F.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) J.B.F.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de agosto de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0035744-05.2014.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:K.S.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) K.S.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0039689-63.2015.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.G.F

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente P.G.F, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0045892-07.2016.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.DE A.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.DE A.B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0045994-92.2017.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.S.P.R

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.S.P.R, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0045995-77.2017.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:I.B.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) I.B.DOS S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0045998-32.2017.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.R

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.R, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito

administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0046006-09.2017.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:D.S.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) D.S.DOS S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 16/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048126-88.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:P.R.C.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) P.R.C.C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 16/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048138-05.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:L.G.DA C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.G.DA C , nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048139-87.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:W.L.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) W.L.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048142-42.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:E.G.M.DO N

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) E.G.M.DO N, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048143-27.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:A.B.DE S.L

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.B.DE S.L, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048144-12.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:L.G.DA C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.G.DA C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048146-79.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:H.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) H.DOS S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048147-64.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:J.E.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.E.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048150-19.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:V.J.A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) V.J.A, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º0048180-54.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:A.P.M.L.N

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.P.M.L.N, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048183-09.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:S.E.G.DA C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) S.E.G.DA C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048184-91.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:J.A.T

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.A.T, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 16/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048186-61.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:B.R

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor B.R, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 16/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048189-16.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048191-83.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:R.L.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o reconhecimento da paternidade do interessado(a) R.L.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048192-68.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:G.S.M

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o reconhecimento da paternidade do interessado(a) G.S.M, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048195-23.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.DE A.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.DE A.B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048196-08.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:D.H.DO C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) D.H.DO C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048199-60.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.B.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.B.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 0048200-45.2018.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.G.S.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.G.S.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043378-98.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:V.G.DE S.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente V.G.DE S.C, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043379-83.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:T.L.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente T.L.DOS S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043381-53.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.V.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) E.V.DA S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043382-38.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.M.L

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.M.L, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043420-50.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.A.DE A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente A.A.DE A, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 19/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043421-35.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:M.V.P.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.V.P.S , nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043422-20.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:M.P.DO A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse do(a) requerente M.P.DO A, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência. Intimem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043423-05.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:T.A.B

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 15 de agosto de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043424-87.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:L.S.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.S.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 5043425-72.2013.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:P.R.L.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) P.R.L.DA S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 15/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.Juíza Diretora do Foro”.

PALMEIRÓPOLIS
1ª escrivania criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias
EDITAL INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (quinze) dias.

A Dra. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíz(a) de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Execução Fiscal, nº 5000144-34.2011.827.2730, Exequente SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executada GERALDA BERNARDO ALVES. INTIMAR A EXECUTADA GERALDA BERNARDP ALVES DA SENTENÇA: *Autos nº 5000144-34.2011.827.2730 SENTENÇA Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL* proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS face de GERALDA BERNARDO ALVES. No evento 37 a Fazenda Pública exequente informa o pagamento da dívida executada. No evento 78 foi informado o pagamento referente aos honorários advocatícios É o bastante a relatar. Decido. A finalidade do processo de execução é, por meio da força coercitiva do Estado-juiz, compelir o executado a saldar seu débito. No presente caso, consoante

se extrai das petições dos eventos 37 e 78, bem como dos documentos que as instruem, a executada efetuou o pagamento integral da dívida e dos honorários advocatícios, impondo-se a extinção do feito com base no pagamento. Ante o exposto, estando satisfeita a dívida ora apurada, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do NCPC. Custas, se houver, pela executada. Proceda-se ao levantamento de penhora e/ou expedição de Alvará de Levantamento, bem como demais constrições, se houver, ficando o depositário liberado de seu encargo. Intimem-se e Cumpra-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e recolhimento de custas e as devidas baixas, arquivem-se os autos. Data registrada no evento. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO Juíza de Direito. *Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 26 de agosto de 2019, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO-Juiz(a) de Direito.*

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Edital de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 90 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0000989-86.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **LIMIRO ROSA GOMES**, brasileiro, nascido aos 21/06/1964, filho de OREALINA ALVES TEIXEIRA e FRANCISCO ROSA GOMES, inscrito no CPF n. 303.479.801-63, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 26/08/2019. Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES, assistente administrativo. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1767/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 26 de agosto de 2019

Dispõe sobre a **LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES LOTADOS NO EXTINTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DESTA COMARCA DE PORTO NACIONAL /TO e dá outras providências.**

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 53, de 01/08/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4553, publicado em 05/08/2019, que através do seu Art. 2º desinstalou o Juizado Especial Criminal desta comarca de Porto Nacional - TO, anexando-o ao Juizado Especial Cível desta mesma Comarca;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de relocar os servidores lotados na desinstalada Vara do Juizado Especial Criminal desta comarca, bem como o teor do § 2º do Art. 2º da Resolução nº 53, de 01/08/2019 que dispõe que os servidores serão lotados observando o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que não foi criada formalmente a unidade Pai Presente nesta Comarca de Porto Nacional - TO, funcionando a mesma junto a esta Diretoria do Foro;

R E S O L V E :

Art. 1º - Lotar o servidor **CLDOMIR BARBOSA CHAVES**, Escrivão Judicial, Matrícula Funcional nº 111577, junto a esta Diretoria do Foro desta Comarca de Porto Nacional - TO.

Art. 2º - Lotar a servidora **SIMONE LANHGNOTTI** - Técnica Judiciária, Matrícula Funcional nº 104376, junto à Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Porto Nacional - TO.

Art. 3º - Lotar o servidor **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula Funcional nº 352492, nomeado Conciliador conforme Decreto Judiciário nº 344, publicado no Diário da Justiça nº 4411, de 18/12/2018 e a servidora cedida **RHAYANE LEITE GOMES**, Matrícula Funcional nº 355445, no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Porto Nacional - TO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara de família, sucessões, infância e juventude**Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO DE DJALMA MOURA CORREIA - (PRAZO 20 DIAS)**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, CITA o(a) Sr(a). **DJALMA MOURA CORREIA**, brasileiro(a), natural de Novo Acordo/TO, filho de Antonio Mendes Correia e Terezinha Moura Correia, **residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido**, para os termos da **Ação de Adoção do(a)s menor(es) M. V. L. M, Processo nº 0000739-58.2015.827.2737, requerida por OSMAR MEDRADO DE SOUSA. CIENTIFICA-O(A)** de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, para contestar a ação, sob pena de ser considerada revel e presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). A revelia não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art. 345 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 26/08/2019. Eu, Rosana Cardoso maia, que o digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO Nº 0001198-46.2018.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADA: DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA

O Exmo Sr. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001198-46.2018.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e por Denunciada: DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA, tendo o presente à finalidade de CITAR a Denunciada: DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA, brasileira, estudante, natural de Tocantinópolis/TO, nascida aos 10/05/1987, filha de Edinalva Martins da Cruz e de Salomão Ferreira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho – Servidora da Secretaria, digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM**Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº 5007960-36.2012.827.2729

Ação: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: DIONÍSIA PEREIRA LIMA

Requerido: RODRIGO BRITO DA SILVA

DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerida: RODRIGO BRITO DA SILVA - RG: 5825548 SSP / GO que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos - Nº 5007960-36.2012.827.2729 - (Chave nº 582251875112) - que lhe move DIONÍSIA PEREIRA LIMA - CPF: 877.569.351-87 e para, caso queira interpor recurso no prazo legal, conforme dispositivo: "(...) Ante o exposto ACOLHO parcialmente o pedido inicial e resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, a fim de (1) RESCINDIR o contrato havido entre as partes; (2) CONDENAR o requerido ao pagamento da quantia de R\$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), referentes aos aluguéis atrasados, cujo valor deverá ser corrigido com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM, contados do ajuizamento da ação. Condeno o requerido ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 85, §2º, §8º do CPC. Sendo o requerido beneficiário da gratuidade da justiça, suspendo sua exigibilidade. Escoado o prazo sem manejo de recurso, certifique-se e, em seguida, baixem-se os autos no sistema eletrônico. Cumpra-se o Provimento nº 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 10 de junho de 2019. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria n. 1193, DJ n. 4513, de 06 de junho de 2019. " E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu THERESA D'AVILA CUNHA ROCHA FARIAS, servidora do NACOM digitei e subscrevi. Palmas- To, 21 de agosto de 2019. Assinado eletronicamente por JUIZ RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) [1]. [1] PORTARIA Nº 198/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 05 de fevereiro de 2019 – Diário da Justiça nº 4435.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 352, de 26 de agosto de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000022083-6, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Luiz Xavier de Araújo Godinho Filho para o cargo de provimento em comissão de Médico Especialista.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 19.0.000023227-3
INTERESSADO DASR
ASSUNTO PARTICIPAÇÃO EM CURSO

Decisão Nº 2926, de 27 de agosto de 2019
Versam os presentes autos de solicitação de autorização de participação dos servidores, **Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, e Tiago Sousa Luz, matrícula 352104, no Curso de Segurança em Redes sem Fio**, com inscrição no valor de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, por cada participante, a ser realizado entre os dias 07 a 11 de outubro de 2019, na cidade de João Pessoa-PB.
Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2750821), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (2749462), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho (evento 2751405), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ 03.508.097/0001-36**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.
Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:
1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório;
2. CCOMPRAS para envio da nota de empenho à empresa em comento e demais providências pertinentes; e
3. DASR/GABDTI e DIFIN para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1780, de 27 de agosto de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Roniclay Alves de Moraes, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo 3º Juizado Especial da Comarca de Palmas, a partir de 2 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1778, de 27 de agosto de 2019
Altera a Portaria nº 688, de 28 de março de 2019.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 688, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a composição do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (GesTPU);
CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração na sua composição, tal como contido no processo SEI nº 19.0.000026787-5,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 688, de 28 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 1º
.....
VIII – Maria das Graças Dias Pinheiro Castro, Assessora de Projetos da Diretoria-Geral;

.....” (NR)
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6889, de 28 de março de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Provimentos

PROVIMENTO Nº 19, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta o procedimento para prática de atos de registro de títulos de propriedade e de constituição de garantia real em meio eletrônico e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições previstas no art. 25, VII, da Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 5º, II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com atribuição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO os termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que determinou a instituição do sistema de registro eletrônico, bem como a disponibilização de serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 c/c o art. 36 da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, dispondo a obrigatoriedade do acesso ou envio de informações aos registros públicos, quando forem realizados por meio da rede mundial de computadores (internet), ser assinados com uso de certificado digital, que atenderá os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP-Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma pelas quais os serviços notariais e de registro são prestados em meio eletrônico, de modo aconferir uniformidade entre os procedimentos das serventias, simplificando a compreensão e o acesso pelos usuários, bem como sua adequação em face dos ditames da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 c/c a Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019 que, respectivamente, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet e dispõe sobre a proteção de dados pessoais no Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo SEI nº 19.0.000027190-2;

RESOLVE:

Art. 1º. A solicitação, recepção, realização e a remessa de atos notariais e de registro em formato eletrônico, realizam-se por meio de Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, nos termos do art. 36, da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, observado o disposto neste provimento. Parágrafo único. A prática dos atos notariais e de registro em meio eletrônico é obrigatória e de exclusiva responsabilidade do notário ou tabelião e o oficial de registro ou registrador, cabendo à plataforma digital apenas o intercâmbio das solicitações e documentos entre a serventia e os usuários, operando como interface padrão e exclusiva de acesso aos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

Art. 2º. A solicitação e o recebimento dos documentos conclusivos dos atos notariais e de registro de títulos de propriedade e de constituição de garantia real realizados por meio eletrônico, ocorrerá por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, desenvolvida, mantida e operacionalizada, na forma regulada pelo Provimento nº 09/2016/CGJUS/TO, sendo vedado:

I -Recepcionar ou expedir documentos eletrônicos por e-mail ou serviços postais ou de entrega;

II -Postar ou baixar (download) documentos eletrônicos e informações em sites que não sejam os das respectivas centrais de serviços eletrônicos compartilhados; e

III -Prestar os serviços eletrônicos referidos neste artigo, diretamente ou por terceiros, em concorrência com as centrais de serviços eletrônicos compartilhados, ou fora delas.

Parágrafo único. A certidão, independente do meio utilizado para a prática do ato respectivo, poderá ser solicitada diretamente no balcão da serventia ou por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, a critério do usuário do serviço.

Art. 3º. Para habilitação e utilização da plataforma, os usuários deverão realizar cadastro prévio fornecendo, no mínimo, os seguintes dados

:a) Nome completo;

b) Número de Cadastro de Pessoa Física –CPF;

c) Endereço residencial;

d) Telefone (Celular –WhastApp);

e) Endereço eletrônico (e-mail);e

f) Senha de acesso individual.

Parágrafo único.Outros dados poderão ser solicitados quando da solicitação de determinados serviços disponibilizados por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

Art. 4º. Realizado o prévio cadastro na plataforma eletrônica, o usuário estará autorizado a solicitar, eletronicamente, a prática de atos junto às serventias notariais e de registro do Estado do Tocantins.Parágrafo único.Visando possibilitar a assinatura digital de

atos eletrônicos, as serventias poderão complementar o cadastro dos usuários mediante a solicitação de cópia de documento físico e impresso ou referência a documento eletrônico oficial, disponibilizado em banco de dados público e seguro em que conste o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física –CPF do Solicitante.

Art. 5º. A habilitação para apresentação de documento visando aprática de atos registrai, deverá ser precedida de declaração expressa da pessoa física ou jurídica interessada,de que os dados e arquivos magnéticos apresentados correspondem ao instrumento particular que se encontra em seu arquivo devidamente formalizado e assinado pelas partes contratantes, responsabilizando-se pela veracidade dos documentos e de seus respectivos conteúdos.

Art. 6º. O titular ou responsável pelo expediente de registro de imóveis deverá, obrigatoriamente, recepcionar títulos de transferência de propriedade e ou de constituição de garantia real apresentados para registro e ou averbação, sob a forma de documento eletrônico estruturado, por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

§ 1º. Para fins de apresentação eletrônica ao serviço registral competente, o extrato substitui o contrato apresentado, desde que acompanhado de arquivo eletrônico em formato padrão PDF/A (Portable Document Format/Archive), contendo a íntegra do instrumento contratual que lhe deu origem, onde constará a assinatura autógrafa do emitente do título, assinado com uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) pelo representante do Credor da garantia real objeto do título apresentado.

§ 2º. Eventual exigência relativamente aos pedidos apresentados eletronicamente poderá ser atendida pelo mesmo procedimento adotado neste provimento, dispensada a apresentação do documento físico, desde que o apresentante preste declaração de que os originais se encontram em seu arquivo devidamente formalizado e assinado pelas partes contratantes.

§ 3º. A informação, no extrato apresentado, dos impostos pagos pela transmissão imobiliária, com indicação do tipo, valor e da data do recolhimento, dispensa a anexação do comprovante, caso as informações sejam suficientes para que o registro de imóveis possa comprovar o pagamento da guia no sítio eletrônico do respectivo ente público na rede mundial de computadores.

§ 4º. A certidão eletrônica dos atos praticados estará disponível na Central de Serviços Compartilhados, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

Art. 7º. Os sistemas de gerenciamento dos atos eletrônicos da serventia, de livre escolha e contratação do registrador, devem assegurar os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade registral, mediante a utilização de API–Application Programming Interfacepara integração com a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados e com os usuários corporativos.

Parágrafo único. Independentemente da tecnologia empregada, os sistemas de que trata o caputdeverão contar com recursos de tolerância a falhas de modo a garantir a interoperabilidade de forma a preservar a ininterrupta acessibilidade aos dados e contínua comunicação com a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados e constante disponibilidade de acesso aos usuários, ainda quando fora do expediente normal da serventia.

Art. 8º. As disposições deste provimento aplicam-se aos atos registrai dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, observando-se que, nos dados do registro, na certidão e ou nas imagens do registro de documento físico ou eletrônico para fins de conservação (art. 127, VII, da Lei Federal nº 6.015/73) deverá constar esclarecimento expresso e em destaque de que esse tipo de registro não gera publicidade nem eficácia contra terceiros.

Parágrafo único. Considera-se sem conteúdo financeiro, o registro de documento físico ou eletrônico apresentado, exclusivamente, para fins de conservação (art. 127, VII, da Lei Federal nº 6.015/73), vedada a realização de notificação dos demais interessados que figurarem no documento apresentado, e a quaisquer terceiros que lhes sejam indicados (art. 160, da Lei Federal nº 6.015/73).

Art. 9º. Sem prejuízo da disponibilização de interface gráfica para apresentação de pedidos, a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados disponibilizará API (Application Programming Interface) que possibilite a integração com os sistemas eletrônicos dos usuários corporativos.

Art. 10º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1750/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Estudos, com a finalidade de revisar as Normas de Controle de Acesso aos Usuários dos Serviços de TIC, visando o cumprimento a Instrução Normativa 10 de 2018/TJ/TO - sobre o Service Desk e a Portaria nº 3433/2017 - que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) - Norma-TIC - 04. conforme requerido no evento 2676722 dos autos administrativos SEI nº 18.0.000021926-2; **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAM CHRISTHIE CAPRONI DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula funcional

nº 240955, para integrar a Comissão de Estudos constituída pela Portaria nº 2045/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 4355, de 24.9.2018, em substituição à ex-servidora **LUANA ALVES DE ARAUJO PASSOS AGUIAR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000026155-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05282

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Bertini do Brasil Ltda

CNPJ/CPF: 11.140.607/0001-93

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores Petrônio Coelho Lemes e Fernando Ferreira Frota, no Treinamento Oracle Database 12c R2: Administration Workshop Ed 3, a ser realizado entre os dias 26 a 30 de agosto de 2019, na cidade de São Paulo/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 10.552,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000026160-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE03636

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Doraci Souza da Silva - ME

CNPJ/CPF: 26.775.416/0001-75.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o Workshop para Estagiários “Sucesso: Resiliência e Propósito” aos estagiários lotados na Comarca de Araguaína do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.116,00 (Dez mil cento e dezesseis reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000024845-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE03635

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: VM Inovação EIRELI

CNPJ/CPF: 27.105.327/0001-84.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Gestão de Pessoas e Liderança para magistrados e servidores na Comarca de Araguaína-TO, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 14.512,00 (Quatorze mil quinhentos e doze reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 23 de agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

Processo nº 19.0.000015467-1

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da pregoeira nomeada para atuar no presente certame, vem informar que a licitação visando o registro de preços para **aquisição futura de bens permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, dentre outros)**, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia **28/08/2019**, às 08:30horas (horário Brasília), está **SUSPensa TEMPORARIAMENTE** a pedido do setor demandante da contratação para adequações no Termo de Referência em razão dos pedidos de esclarecimento formulados pelas empresas VITANET COMERCIAL EIRELI - EPP e DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME

Palmas/TO, 26 de agosto de 2019.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Pregoeira

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça (CPLTJTO), vem por meio deste **CONVOCAR** as empresas licitantes da Concorrência nº 007/2019 – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itaguatins - TO, para a 3º sessão, ocasião em que será aberto os envelopes n.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), a qual será realizada no dia **29/08/2019, às 08:30 horas (horário local)**, no mesmo local onde foram realizadas as demais sessões. Na oportunidade informamos que o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação expirou no dia 22.08.2019, ocasião em que não foi registrado protocolo de peça recursal para a referido licitação. Registramos ainda que a presente convocação será encaminhada nos e-mails informados pelos representantes legais das licitantes na sessão nº 1, os quais foram registrados em ata, bem como será disponibilizado no sítio de licitações do portal desta Corte de Justiça (www.tjto.jus.br) e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1128/2019, de 26 de agosto de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52591;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM**, matrícula nº 183053, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, matrícula nº 208163, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 15/08/2019 a 16/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 1777/2019, de 26 de agosto de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **KASSANDRA ARAUJO OLIVEIRA KASBURG**, matrícula nº 96241, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 08/08 a 06/09/2019, **a partir de 26/08/2019 até 06/09/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 20/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cledson Jose Dias Nunes

Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA GLACIELLE BORGES TORQUATO VICE-PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA TRIBUNAL PLENO Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES JUIZA CONVOCADA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
--

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA	Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL	Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)	WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)	1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)	2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)	Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. MOURA FILHO (Revisor)	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
4ª TURMA JULGADORA	Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)	Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
2ª CÂMARA CRIMINAL	Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)	SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA	Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)	Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA	Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)	Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)	Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
CONSELHO DA MAGISTRATURA	Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE	Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	
COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER	
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	
Des. MOURA FILHO (Suplente)	

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
OUVIDORIA
Des. MOURA FILHO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
SPENCER VAMPRE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.